



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXVII — Nº 030

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1982

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.879, de 23 de julho de 1981, que “autoriza a conversão dos créditos que especifica em ações de sociedades de economia mista ou empresas públicas”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.879, de 23 de julho de 1981, que “autoriza a conversão dos créditos que especifica em ações de sociedades de economia mista ou empresas públicas”.

Senado Federal, 25 de março de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 25ª SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1982

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1982, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que assegura aos aposentados pelo sistema previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região.

— Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1982, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que disciplina a expedição de credenciais, plenos poderes ou qualquer instrumento que habilite agente diplomático a firmar ato internacional em nome do País.

###### 1.2.2 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados De substituição de membros em Comissão Mista

###### 1.2.3 — Comunicações da Liderança do PDS e do PMDB no Senado De substituições de membros em Comissão Mista

###### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR JOSÉ RICHA** — Projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, dispondo sobre filiação partidária em caso de incorporação de partidos políticos.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Inauguração do Centro de Atividades Maria Virginia Leite Franco, no Gama-DF.

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Necrológio do Dr. Orlando da Cunha Carlos.

**SENADORA LAELIA DE ALCÂNTARA** — Inquérito instaurado pela Polícia Federal para apurar irregularidades administrativas que tiveram ocorrido na ELETROACRE.

**SENADOR GABRIEL HERMES** — Necrológio do ex-Senador João Prisco dos Santos.

###### 1.2.5 — Comunicação da Presidência.

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

###### 1.2.6 — Discursos do Expediente (continuação)

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Retenção arbitrária que teria sido praticada por policiais contra estudantes na cidade de Salvador-BA.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/81 — Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais do direito tributário, e dá outras providências. *Apreciação sobrerestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 47/82.*

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho para fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, patrono da Força Armada Aérea Brasileira. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. *Votação adiada por falta de quorum*

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 309, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. *Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 35/82.*

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Comentário sobre artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, referente à assistência proporcionada pela Previdência Social aos seus segurados.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Considerações sobre o desempenho dos fundos de investimento instituídos pelo Decreto-lei nº 157.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Defesa da brevidade da apreciação pelo Senado do Projeto de Lei nº 325/81, de autoria de S. Exª, que dispõe sobre a representação por inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo previsto no art. 119, letra I, da Constituição Federal.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Problema previdenciário do País.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DÀ PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 26ª SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1982

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 80/82, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21/79 (nº 1.328/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 42 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/81 (nº 73/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 18 de setembro de 1980, bem como os textos dos seguintes Atos, celebrados na mesma data, e Anexos ao referido Acordo-Quadro: Anexo sobre Cooperação no Domínio da Comercialização da Manteiga de Cacau e do Café Solúvel, Protocolo relativo à Cooperação Comercial e Econômica entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia do Carvão e do Aço, e Troca de Notas relativas aos Transportes Marítimos. *Aprovada. À promulgação.*

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/81 (nº 96/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972. *Aprovada. À promulgação.*

#### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Da Sra. Senadora Laélia de Alcântara, proferido na sessão de 24-3-82.

#### 4 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nós 3, 4 e 5, de 1982.

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS POLÍTICOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 25ª SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1982

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÔRTO E CUNHA LIMA

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Paulo Brossard — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 30, DE 1982

Assegura aos aposentados pelo sistema previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor mensal da aposentadoria paga por órgão integrante do sistema previdenciário federal não poderá ser inferior ao salário mínimo regional vigente na localidade onde o segurado teve seu último domicílio, quanto no exercício da atividade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Com a presente medida pretendemos estabelecer norma de caráter geral, aplicável a todos os aposentados por órgão integrante do sistema previdenciário federal, assegurando um benefício mensal equivalente ao valor do salário mínimo regional.

Se por definição legal é o salário mínimo a quantia mínima capaz de satisfazer as necessidades vitais do trabalhador brasileiro, não vemos como negar ao aposentado o direito de receber, pelo menos, quantia idêntica já que a sua manutenção está a merecer o mesmo tratamento.

Sala das Sessões, 25 de março de 1982. — *Nelson Carneiro.*

#### LEGISLAÇÃO CORRELATA

#### LEI N° 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

“Art. 3º

II — os trabalhadores rurais, assim definidos na forma da legislação própria.”

**Art. 3º** O valor mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário de benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses;

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês de afastamento da atividade, até o máximo de 48 (quarenta e oito) apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 48 (quarenta e oito), apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses.

**§ 5º** O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

- I — a 90% (noventa por cento), para os casos de aposentadoria;
- II — a 75% (setenta e cinco por cento), para os casos de auxílio-doença;
- III — a 60% (sessenta por cento), para os casos de pensão.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 1982

**Disciplina a expedição de credenciais, plenos poderes ou qualquer instrumento que habilite agente diplomático a firmar ato internacional em nome do País.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** As credenciais, plenos poderes ou qualquer outro instrumento que habilite agente do Governo Federal a negociar ato internacional em nome do País esclarecerá que as obrigações constantes do texto final só se tornarão juridicamente vinculantes após a ratificação.

**Art. 2º** A ratificação de qualquer ato jurídico que crie obrigações internacionais para o País será, em qualquer hipótese, precedida de aprovação pelo Congresso Nacional.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

É com espantosa freqüência que verificamos estar o Poder Executivo assumindo compromissos externos em nome do País sem o prévio pronunciamento do Congresso Nacional.

Com o advento do sistema republicano de governo, os atos da administração em geral e notadamente aqueles que têm maior repercussão na vida da comunidade passaram a estar sujeitos ao crivo do Parlamento. É que, partindo-se da premissa que “todo poder emana do povo e em seu nome é exercido” não se poderia conceber que o órgão expressamente dotado de poderes para revelar a “vontade geral” viesse a ficar alheio ao processo de tomada das grandes decisões. No que tange ao relacionamento externo da nação, as Cartas Magnas que se sucederam ao longo do período republicano atribuíram competência exclusiva ao Congresso Nacional para deliberar, em definitivo, sobre os atos internacionais firmados em nome do País.

Não obstante a existência de inequívoco mandamento constitucional, vêm as autoridades responsáveis pela condução dos negócios exteriores acomodando com crescente liberalidade a prática dos *executive agreements* que, em outros ordenamentos jurídicos, permite ao Chefe do Governo vincular legalmente o Estado, no plano internacional, sem a prévia consulta ao Parlamento. Esta prática, adotada ao arreio da Lei Maior tem sido justificada com o argumento de que o Poder Legislativo seria por demais moroso na apreciação das matérias que lhes são submetidas a exame. Esta alegação, entretanto, não resiste a uma superficial análise pois ninguém ignora que quando as proposições versam sobre assunto de importância capital recebem tratamento prioritário na respectiva tramitação. Na verdade, o que se procura utilizando tais caminhos é simplesmente frustrar a competência fiscalizadora das Casas Legislativas.

Outra fórmula de burlar a atribuição constitucionalmente conferida aos representantes eleitos pelo povo nesta matéria é a praxe de se dar vigência provisória a texto de ajuste internacional até que as autoridades internas competentes se manifestem em definitivo a respeito do assunto. Sobre não ter

guarda em qualquer dispositivo legal interno, a prática é igualmente nefasta do ponto de vista político pois, quando chamado a opinar, o Congresso Nacional se depara com um fato consumado dificilmente passível de desconstituição.

Objetiva o presente projeto de lei disciplinar a expedição de credenciais, plenos poderes ou qualquer outro instrumento que habilite agente do Governo Federal a negociar e firmar ato internacional em nome do País, exigindo-se a inclusão de ressalva expressa no sentido de que as obrigações constantes do pacto só se tornarão juridicamente vinculantes para o Brasil após a devida ratificação. É sabido que, no plano do direito internacional, não pode um Estado alegar a violação de disposições legais internas para invalidar compromisso regularmente assumido. Desta forma, é necessário que os representantes de outras nações saibam, a partir da troca dos instrumentos de plenos poderes, que qualquer compromisso só poderá entrar em vigor após a devida ratificação.

A iniciativa tem o mérito de resguardar os altos interesses da Nação sem que, por outro lado, implique qualquer tipo de burocratização da máquina administrativa estatal.

O que se deseja é que o povo, através dos seus legítimos representantes, seja efetivamente ouvido em assuntos cuja importância e desdobramentos freqüentemente ultrapassam uma geração. Acreditamos que a matéria ora submetida ao exame dos ilustres congressistas contribuirá sobremaneira para o aperfeiçoamento das instituições democráticas em nosso País.

Sala das Sessões, 25 de março de 1982. — *Itamar Franco.*

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidas as seguintes*

Brasília, 25 de março de 1982

Ofício Nº 90/82

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os Senhores Deputados Gomes da Silva e Igo Losso pelos Senhores Deputados Isaac Newton e Nilson Gibson na Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1982-CN, que “dispõe sobre filiação partidária em caso de incorporação de partidos políticos, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Deputado *Edison Lobão*, Líder do PDS, em exercício.

Brasília, 25 de março de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Moacyr Dalla, pelo nobre Senhor Senador Passos Pôrto, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1982-CN que “dispõe sobre filiação partidária em caso de incorporação de partidos políticos, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador *Nilo Coelho*, Líder do PDS.

Brasília, 25 de março de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Lázaro Barboza, pelo nobre Senhor Senador Mauro Benevides, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 6, de 1982-CN, referente ao Projeto de Lei nº 3, de 1982-CN que “dispõe sobre filiação partidária em caso de incorporação de partidos políticos, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador *Humberto Lucena*, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Richa por cessão do nobre Sr. Senador Affonso Camargo.

**O SR. JOSÉ RICHA** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos, praticamente, a pouco mais de sete meses das eleições e, até agora, nem os partidos políticos, e muito menos o povo, sabem como se deverá comportar na elaboração do quadro que se apresentará para as eleições de 15 de novembro.

Embora as denúncias da Oposição, constantemente, tentem ser contestadas pelos políticos do governo, na verdade as regras ainda não foram plenamente estabelecidas porque o Governo não abre mão de querer, a qualquer preço e a qualquer custo, ganhar as eleições, mesmo que para isso importe desmoralizar a função política, através de casuismos, e casuismos, nem sempre no plano moral aceitos.

Agora mesmo, nos últimos meses, o arsenal de casuismos com que o Governo tem contemplado este Congresso é coisa fenomenal. O projeto de extensão das sublegendas para as eleições de governador foi enviado a este Congresso no final do ano passado. Este Congresso, utilizando-se da prerrogativa mínima que lhe restou, analisando-o com isenção, chegou à conclusão de que o projeto deveria ser rejeitado.

A partir daí assanhou-se a ira palaciana e, de lá para cá, o Governo perdeu até o senso do ridículo, em busca de fórmulas mágicas capazes de salvar o seu Partido da iminente e massacrante derrota a 15 de novembro.

Aí veio, então, o pacote de 15 de novembro, obrigando cada partido político a lançar chapa completa nas eleições, em todos os níveis e vinculando o voto; obrigando o eleitor a votar nos candidatos de um mesmo Partido, em todos os níveis da disputa, tirando, portanto, do eleitor a sua livre capacidade de opção; obrigando-o, não num processo de avaliação a escolher os melhores, mas, sim, a votar, indistintamente do valor qualitativo de cada candidato, apenas naqueles que sejam do mesmo partido.

Ora, é evidente que isso é uma manobra casuística, porque após a reforma partidária, toda a Nação sabia e sabe que só o partido do Governo, através da máquina, teve condições e tempo para se organizar em todos os municípios do Brasil.

Não satisfeito, após o pacote de novembro, em função de um contragolpe dado pelas Oposições, onde os dois maiores partidos de oposição resolveram integrar-se, através da incorporação do PP ao PMDB, anulando, desta forma, os efeitos do pacote de novembro — e, na verdade, o PP e PMDB acabaram transformando o pacote de novembro num rolo de papel higiênico, o Governo, então, desarvorado, buscando, ainda, fórmulas para favorecer o seu próprio partido, vem agora com o chamado pacotinho, onde extingue o voto dado à legenda e onde reabre prazos para que os descontentes possam mudar de partido.

Uma vez mais, o Governo age de forma casuística, porque, se, na verdade, o Governo quisesse livrar a classe política da camisa-de-força que a fidelidade partidária lhe impõe, deveria reabrir os prazos para os descontentes de todos os partidos, e não de apenas um, ou de, apenas, a esta altura, dois partidos políticos — os descontentes do PP e os descontentes do PMDB.

*O Sr. Affonso Camargo — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Com muito prazer, nobre Senador Affonso Camargo.

*O Sr. Affonso Camargo — Antes de V. Ex<sup>e</sup> entrar na análise do pacotinho, eu gostaria, ainda, de me reportar ao problema do pacote de novembro e da proposta que o Presidente fez, estendendo a sublegenda às eleições de governador, para repetir, aqui neste plenário, um fato que até hoje não foi justificado por nenhum membro da Bancada que respalda o Governo, aqui, nesta Casa, de que tanto o pacote de novembro, como aquela extensão da sublegenda às eleições de governador, contrariaram, de forma profunda, a proposta que o próprio Governo tinha feito na reforma partidária, quando disse que a reforma se faria porque se pretendia o fim do bipartidarismo, que a reforma queria, exatamente, implantar no País o pluripartidarismo. E na justificativa da mensagem assinada pelo Presidente da República — porque Sua Exceléncia tem encaminhado exposição de motivos do Ministro da Justiça, mas aquela Sua Exceléncia mesmo assinou — dizia que o pluripartidarismo se faria com a permissão da coligação nas eleições majoritárias e com a inexistência de sublegenda, a não ser no plano municipal. Acho importante que se repita sempre isto para ficar nos Anais da Casa de que, quando o Presidente tomou essas duas atitudes, Sua Exceléncia traiu os compromissos que assumira na reforma partidária, reforma que deu margem à extinção dos Partidos e à formação dos novos partidos. Então, quando nós formamos novos partidos é porque acreditávamos que aquilo que estava escrito na reforma partidária era para valer. Gostaria de registrar novamente isto, para mostrar tudo que aconteceu desde então, que o Presidente afirmou e assinou coisas que, depois, Sua Exceléncia mesmo procurou modificar com a mensagem que propôs a am-*

pliação das sublegendas às eleições de governador e, posteriormente, com o pacote de novembro.

**O SR. JOSÉ RICHA** — V. Ex<sup>e</sup> tem toda razão. Foi bom V. Ex<sup>e</sup> se ter lembrado disto, porque, assim, me permite fazer um retrospecto. Para começar, cito, exatamente, a Mensagem nº 103, de 1979, onde, contrariando a praxe, não foi o Ministro que fez a exposição de motivos, mas o próprio Presidente da República. V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão e eu vou ler, para ficar incorporado no meu discurso, portanto constando dos Anais desta Casa, alguns trechos dessa mensagem, dentro da linha abordada por V. Ex<sup>e</sup> no seu aparte.

*O Sr. Affonso Camargo — É muito importante que conste dos Anais.*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Quando o Presidente propõe a extinção do bipartidarismo, S. Ex<sup>e</sup> diz o seguinte:

“Nesta fase de distensão, quando tantos brasileiros readquirem os direitos políticos, é necessário que se proporcionem condições mais favoráveis de militância, abrindo-se a estrutura partidária e modelando-a em bases estáveis, para que, sem barreiras artificialmente construídas, todos possam tomar os caminhos que lhes pareçam mais úteis à luta democrática pelo poder e em favor do desenvolvimento nacional.”

E mais adiante, diz S. Ex<sup>e</sup> na sua mensagem:

“A abertura das estruturas partidárias é indispensável à livre iniciativa e à consequente opção de todos, cumprindo ao Governo apenas cuidar da fundação do seu próprio partido, sem qualquer interferência — que seria descabida e impertinente — no plano de interesse e de exclusiva competência da Oposição.”

Então, veja, o próprio Presidente quando manda, em outubro de 1979, a mensagem propondo o início do pluripartidarismo, no País, diz que o Governo apenas tinha interesse de cuidar da formação do seu próprio Partido, sem que nenhuma ingerência fosse praticada com relação à estruturação dos Partidos de Oposição. A partir daí, o comportamento do Senhor Presidente da República não tem sido coerente com aquele propósito inicial, porque outra coisa não representam esses pacotes casuísticos senão uma interferência, uma ingerência indébita e impertinente, para usar o próprio termo por Sua Exceléncia utilizado.

*O Sr. Affonso Camargo — Descabida e impertinente.*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Uma descabida e impertinente interferência do Presidente da República no processo de formação dos Partidos de oposição.

*O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

*O Sr. Humberto Lucena — Congratulando-me pelo discurso de V. Ex<sup>e</sup>, que enfatiza em nome do PMDB o nosso repúdio a esse monstruoso projeto casuístico enviado pelo Governo ao Congresso Nacional. Digo a V. Ex<sup>e</sup>, como o fiz, ontem, num aparte ao nobre Senador Luiz Cavalcante, que o que há, e está demonstrado à saciedade, é a imensa distância entre o discurso presidencial e a ação política do Governo. V. Ex<sup>e</sup> está provando, agora, sobejamente. Veja V. Ex<sup>e</sup> que as coisas estão de tal modo radicalizadas que, ainda agora, há poucos minutos, recebo do vice-Líder do PDS o nobre Senador José Lins, a comunicação do nobre Líder, Senador Nilo Coelho, que o PDS, hoje, na instalação da Comissão Mista que vai apreciar essa matéria, pretende repetir o gesto afrontoso de reivindicar para si não só o cargo de relator, mas também a presidência daquele órgão. Nós estaremos lá, nobre Senador, para levar o nosso mais veemente protesto contra essa atitude da Liderança do PDS o que não condiz com o bom relacionamento das nossas bancadas — que o PDS reivindica a Presidência, a Vice-Presidência e o Relator da Comissão Mista que vai apreciar esse projeto. Resta-nos por todos meios ao nosso alcance, combater esse projeto na Comissão Mista, procurando, inclusive, convocar personalidades, como o Sr. Ministro Leitão de Abreu, o Sr. Ministro da Justiça, o Presidente da Ordem dos Advogados, os Presidentes do PDS e do PMDB, para uma ampla discussão, porque esse projeto não resiste a um debate. Eu não vejo como, sobretudo por parte das autoridades governamentais naquele órgão, possam haver argumentos que justifiquem essa obra de teatologia jurídica.*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Eu agradeço o aparte do eminente Líder e registro com satisfação o seu protesto, a sua estranheza que é de todos nós, e é de toda a Nação, por mais esse ato de violência praticado pelo Partido do Governo, quando, fugindo, pela segunda vez, à praxe, pretende, usando da sua maioria circunstancial, fazer o presidente e o relator dessa Comissão Mista que vai analisar esse último pacote.

Mas, ainda dentro da linha do aparte do Senador Affonso Camargo, eu desejo citar mais um trecho da Mensagem Presidencial de outubro de 1979,

quando S. Ex<sup>e</sup> diz, a uma certa altura, que aquela sua mensagem revoga a lei da sublegenda, que perdeu seu objetivo no contexto multipartidário.

Entretanto, algum tempo depois, o próprio Presidente da República teve coragem, contradizendo-se, de assinar e enviar ao Congresso Nacional projeto estendendo a sublegenda para as eleições para governador, para o exame deste Congresso. E o Congresso, ao reagir, não aprovando essa Mensagem Presidencial, todos sabem o que provocou: a ira do Olimpo, a ira do Planalto se fez sentir sobre o Congresso. E o pacote de novembro veio com todas aquelas recomendações, que a Nação inteira já sabe quais são: fechamento de questão, o amedrontamento, o acovardamento da Bancada do Governo que, se não teve coragem de descontentar o Governo, também não teve a coragem de assumir a responsabilidade perante a opinião pública e permitiu que, por decurso de prazo, o pacote de novembro se transformasse em lei.

Mas ainda tem mais na Mensagem Presidencial, num trecho em que diz:

**"Preconiza-se seja revogada a proibição de coligações para a disputa dos votos majoritários."**

O próprio Presidente da República, em outubro de 1979, na sua Mensagem propondo o fim do bipartidarismo e o início do pluripartidarismo, diz o que acabei de ler, numa exposição de motivos assinada por S. Ex<sup>e</sup>, contrariando a praxe de a exposição de motivos ser assinada pelo Ministro da pasta política, no caso o Ministro da Justiça. Dessa vez o próprio Presidente resolveu assinar a exposição de motivos, dizendo tudo isso, para depois se contradizer com o pacote de novembro. Ao obrigar os Partidos a lançarem chapas completas e a vincular os votos em todos os níveis, tirando do eleitor a liberdade de livre manifestação, na verdade, o que o Governo fez? Proibiu a coligação partidária, não apenas nas eleições proporcionais, mas onde o Presidente condenava, que era na disputa das eleições majoritárias.

Conforme já disse, após o pacote de novembro, surgiu a reação natural das oposições. E dois dos maiores Partidos de oposição resolveram se unir, se integrar através da incorporação, tornando ineficaz, ineficiente o pacote de novembro. E agora, tenta novamente o Presidente, através dessa mensagem, cuja Comissão Mista hoje se instalou, mudar novamente algumas regras do jogo eleitoral.

*O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

**O SR. JOSÉ RICHA —** Com todo o prazer.

*O Sr. Teotônio Vilela —* Nobre Senador, o simples fato de V. Ex<sup>e</sup> trazer à tribuna a Mensagem de 1979, sobre o pluripartidarismo, tem para mim uma significação muito grande. Eu que procuro analisar, interpretar os fatos políticos e perceber nas palavras e nos gestos o que há de intenção para o futuro, a mim é grato que V. Ex<sup>e</sup> lembre à memória de todos nós, à memória de todos os oposicionistas a facilidade com que o Presidente da República um dia diz uma coisa e no outro dia faz outra, de modo tranquilo. Dá até a impressão de que é espontâneo esse jogo de contrariedades. Ainda ontem, numa reunião do nosso Partido, eu avivava na memória de alguns, fatos que estão ocorrendo a nossa vista e que há companheiros que não querem ver. Do mesmo modo que, há dois anos, quando pedia que se verificasse nas entrelinhas das palavras governamentais o elenco de leis casuísticas que já se esboçava, ninguém acreditava. Hoje me permito dizer aos companheiros que está em andamento um processo para anular as eleições de 15 de novembro. Faço questão de dizer isto, hoje, aqui neste aparte a V. Ex<sup>e</sup>, aproveitando esta oportunidade rica dos contrários com que joga o atual Governo. De um lado, se procura confundir o eleitor criando todo dia leis casuísticas, o que não é admissível num período como este; quando se quer restaurar a vontade absoluta do eleitor, procura-se dificultar a forma de como o eleitor se expressar. Em segundo lugar, procura se fazer uma campanha no sentido de que a democracia está única e exclusivamente com o Governo e as Forças Armadas. Outra qualquer força que pretenda a alternância de poder não pode, porque não possui o dom de ser o tutor da democracia. Nós estamos assistindo isto a cada dia em declarações de militares, de líderes. Só faltam abrir a nossa cabeça e meter dentro de nossa cabeça essa realidade. Mas, o que é importante, nobre Senador José Richa, da mesma maneira como V. Ex<sup>e</sup> está avivando a nossa memória, o que é importante hoje é que nós façamos uma denúncia à Nação a respeito da legitimidade do voto e da validade política do voto. Não podemos silenciar ou nos acomodar a qualquer título, porque o pleito só nos importará se ele, na verdade, carregar consigo dispositivos e disposições de promover a esperança e a mudança que desejamos. Do contrário, não há por que lutar; do contrário, é o Governo cada vez mais a afilar o seu pensamento com o totalitarismo, fazendo o que já está fazendo hoje, não permitindo mais que a Oposição participe da direção de uma Comissão Mista. O PDS é agora o presidente e o relator de todas as comissões importantes. O que queremos mais para averiguar o roteiro do absurdo em que nos mergulham? Eu felicito V.

**Ex<sup>e</sup> Acho de uma importância extraordinária o que hoje diz da tribuna do Senado, para meditação e reflexão de todos os democratas deste País.**

**O SR. JOSÉ RICHA —** Eu agradeço a solidariedade de V. Ex<sup>e</sup>. É, na verdade, o meu propósito. Sei que dificilmente vou ter condições de mudar alguma coisa, porque o Governo parece-me que está firmemente determinado a usar de tudo o que estiver ao seu alcance, e já disse uma das altas figuras deste Governo que a eles é possível e lícito utilizarem-se de todos os instrumentos para não perder a eleição.

*O Sr. Teotônio Vilela — Já foi dito isso.*

**O SR. JOSÉ RICHA —** Já foi dito por uma das altas figuras deste Governo. Então, não tenho realmente a pretensão de, com o reavivamento dessas contradições do Governo, e o que é pior, da própria figura do Presidente da República, mudar nada. Não tenho esta pretensão. Mas tenho, isto sim, a pretensão de, pelo menos, trazer para a reflexão da mais alta Casa de leis do País essas coisas todas, para que, analisando, sei lá, que o próprio Partido do Governo, que compõe a maioria desta Casa, reveja as suas posições, aconselhe e assoure politicamente o Presidente da República. Porque no rumo em que as coisas estão se situando, o povo brasileiro cada vez está descendo mais do Governo e da própria classe política. E, quando chega a um ponto como esse em que nós estamos, em que o povo não tem mais em quem confiar, o povo já está perdendo a própria esperança de encontrar uma saída para este beco a que o Governo, por simples interesses eleitorais e imediatistas, está levando o Brasil, sinceramente, eu não sei em que é que tudo isso vai dar. Porque as consequências, se o povo continuar sendo frustrado, e como V. Ex<sup>e</sup> muito bem preconiza e até se preocupa, que as próprias eleições possam, em função desta barafunda da legislação eleitoral, ser canceladas. Eu não sei, sinceramente, o que que vai acontecer com este País. Porque eu acho que ainda o resquício de esperança que existe, no povo, é exatamente que, em função da eleição, possa haver uma perspectiva de mudança. E se esta esperança for frustrada, eu sinceramente me preocupo com as consequências que, a meu ver, serão imprevisíveis, disto aqui se transformar até numa nova América Central, mas com consequências mil vezes piores do que toda a América Central reunida.

*O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?*

**O SR. JOSÉ RICHA —** Com muito prazer, nobre Senador José Lins.

*O Sr. José Lins —* Nobre Senador José Richa, esse é exatamente o desejo de certas facções mais exaltadas e mais violentas do PMDB.

**O SR. JOSÉ RICHA —** Não apoiado!

**O Sr. José Lins —** Estou falando, convicção. Hoje o PMDB não é um Partido, e isso não sou eu quem o diz, são os seus próprios Líderes que reconhecem: o PMDB não passa de uma frente. Não há mais sentido para os Senhores em se falar em voto de legenda. O PMDB não é uma legenda, nobre Senador. V. Ex<sup>e</sup> se refere ao que diz o Presidente da República. A linha de coerência do Presidente é uma, indivisível e nunca mudou. Foi e é sempre pela redemocratização e pelo pluripartidarismo. Quem provoca o retorno ao bipartidarismo é exatamente o PMDB, não somos nós, V. Ex<sup>e</sup> sabe disso. Foram os Senhores que partiram para o revide, buscando a unificação das Oposições. Agora, o que faz a legislação? Restabelece, com razão, a promessa do Presidente da República, ao permitir que cada um faça a sua opção conforme a sua consciência. Se o PP se entrega de mão beijada ao PMDB, coagindo os seus filiados, então, que se lhes dê liberdade. Esse que é o sentido da legislação que aí está. Exatamente o contrário do que diz V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. JOSÉ RICHA —** Primeiro V. Ex<sup>e</sup> erra, quando diz que o PMDB está defendendo os seus interesses...

*O Sr. José Lins —* É claro. O PMDB está, o PP é que desapareceu.

**O SR. JOSÉ RICHA —** ... com relação à anulação do voto dado pura e simplesmente à legenda.

Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que isto, a nós do PMDB, já não nos atinge mais. Há alguns anos, quando estávamos diante do bipartidarismo e quando a própria legenda era mais forte do que os nomes dos seus componentes, dos seus candidatos, podia ser que nos prejudicasse. Entretanto, hoje, quando o PMDB já não é mais uma pura e simples legenda, porque é composto de nomes por demais conhecidos, a anulação do voto dado pura e simplesmente à legenda não vai nos prejudicar em nada, porque duvido que nesta próxima eleição vá haver muitos votos dados pura e simplesmente à legenda. Hoje, o eleitor conhece os nomes dos Líderes da Oposição e vai dar o voto direto aos candidatos sem precisar disto.

Mas, o que chamo a atenção é para a contradição que a proposta de V. Ex<sup>e</sup> e do seu Governo representa, (Muito bem!) porque quando diz que o pacote de novembro foi editado para preservar e fortalecer os Partidos políticos,

agora cai em contradição, porque, na verdade, arrebanta com os pequenos Partidos. Estes sim, hoje mais conhecidos do que os seus próprios candidatos: o PT, o PDT e o PTB hoje são legendas mais conhecidas do que os próprios candidatos que irão concorrer por essas legendas a 15 de novembro. Então, estes sim foram golpeados de morte por esse dispositivo do Presidente que anula o voto dado pura e simplesmente à legenda.

Então, veja bem V. Ex<sup>e</sup> que nós, quando defendemos aqui a eliminação desse dispositivo draconiano, não estamos defendendo o interesse partidário, não estamos defendendo os nossos interesses pessoais; estamos defendendo, isto sim, o interesse dos pequenos Partidos e do pluripartidarismo que V. Ex<sup>e</sup>s apenas dizem querer defender, mas estão golpeando todos os dias. Estamos assumindo, na realidade, a defesa do legítimo interesse pluripartidista que V. Ex<sup>e</sup>s apenas dizem, mas que se contradizem na prática, porque não cumprim.

*O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Eu ainda não terminei de responder ao seu aparte, nobre Senador.

Em segundo lugar, V. Ex<sup>e</sup> também se engana e distorce, quando diz que a reabertura de prazo para os descontentes é para que nós não estejamos numa camisa de força, de havermos decidido alguma coisa na cúpula, que foi a incorporação, e querermos que os nossos partidários nos sigam de forma ditatorial. Não é verdade! Primeiro, porque nós concordamos, inclusive, com V. Ex<sup>e</sup>s, quando se deu a abertura por 30 dias. Achávamos justo que, em função do fato novo, com um determinado período de 30 dias se pudesse dar a todos os partidários do PMDB e do PP a oportunidade e a liberdade de poder fazer uma nova opção. O que nos estranha é a reabertura agora, depois que já foi dada uma oportunidade aos nossos partidários de sair, tenha sido feita unilateralmente, porque agora o fato novo não é para nós, é para o Partido de V. Ex<sup>e</sup>; do PP e do PMDB muita gente saiu e foi para o seu Partido. Então, agora, para que houvesse coerência, para que houvesse, por parte de V. Ex<sup>e</sup>s honestidades de propósitos, o prazo nunca deveria ser reaberto para nós do PMDB e do PP, mas sim para o PDS que tem que dar aos seus partidários a oportunidade, em função de fatos novos, para que adesões muitas vezes indesejáveis possam sair do seu Partido.

Mas de que V. Ex<sup>e</sup>s têm medo? Nós não temos medo. Quero dizer que nem por interesse pessoal estou falando, porque lá no meu Estado, o Paraná, a repescagem de V. Ex<sup>e</sup>s não vai ser muita. Por que V. Ex<sup>e</sup>s não reabrem o prazo para os seus partidários? Aí, sim, quero ver se V. Ex<sup>e</sup>s têm coragem de propor isto. Apoiem-nos então, nesta medida. Está aí uma emenda apresentada pelo nosso Partido. Vamos reabrir para todos.

*O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> me permite?*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Senador José Lins, eu sou contra esse draconiano dispositivo da fidelidade partidária. Acho que aos políticos deveria ser dada ampla liberdade de poderem sair de onde quiserem para ir para onde quiserem. Este dispositivo é uma diminuição aos políticos brasileiros, que existe em pouquíssimos países, incrustado na legislação eleitoral, obrigando o sujeito a ficar no mesmo partido, mesmo que esse partido, como é o caso do Partido do Governo, cometa e venha cometendo, ao longo destes anos, os maiores desatinos. Mas o sujeito é obrigado, por fidelidade partidária, imoralmente constituída em lei, a ficar no Partido do Governo. Eu sou contra isto. Sou contra. Todos os políticos deveriam ter ampla liberdade de poderem fazer livremente a sua opção.

Entretanto, já que existe, por que reabrir unilateralmente isto? Por quê?

V. Ex<sup>e</sup> talvez não tenha condições de me responder, mas eu vou responder a V. Ex<sup>e</sup>.

*O Sr. José Lins — Eu quero responder a V. Ex<sup>e</sup>, mas V. Ex<sup>e</sup> não me deixa falar.*

**O SR. JOSÉ RICHA** — É puro interesse e má fé usar esse instrumento para corromper as eleições de 15 de novembro. (Muito bem! Muito bem!) Aí é que está a raiz do problema e tenhamos coragem de proclamar isto. Lamento que o Presidente da República do meu País tenha se prestado a assinar uma Mensagem, como essa, que, para mim, representa o maior instrumento de corrupção eleitoral já tido notícia da História Política do Brasil.

*O Sr. Teotônio Vilela — Muito bem!*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Em nenhum momento eu me lembro, nem li, nem tenho nada por ouvir dizer, informação alguma que me desse conta de que, na história político-eleitoral deste País, um instrumento mais corruptor do que esse tenha sido, por qualquer Governo, introduzido na nossa legislação. Esta é a pura verdade, Senador José Lins.

*O Sr. José Lins — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Eu louvo a Deus por ter-me dado a graça de ter a paciência, o bom senso, a competência de poder conviver com qualquer tipo de pessoa no campo das idéias, mesmo quando elas conflitam com as minhas; convivo com todas as áreas. Entretanto, há uma coisa que na vida pública eu não consigo conviver porque me dá nojo, me dá asco: é a corrupção. E por isto eu não posso, mesmo que não me prejudique — não nos prejudica a nós da Oposição do Paraná, eu quero proclamar e V. Ex<sup>e</sup>s não de ter, no fluxo dos próximos meses, o exemplo, a confirmação disto que estou dizendo — não vamos ser prejudicados. Eu lamento que instrumento como esse, que pode e vai ser usado como instrumento de corrupção, de compra de cabos eleitorais, tenha sido enviado a este Congresso com a assinatura do Presidente da República do meu País.

*O Sr. José Lins — Senador José Richa, V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) O que eu estava dizendo...*

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Pediria ao nobre orador que não permitisse mais apartes, visto que V. Ex<sup>e</sup> já ultrapassou mais de cinco minutos do tempo regimental.

*O Sr. José Lins — Quem está dizendo que os filiados de seu partido vão participar de corrupção é V. Ex<sup>e</sup>, não somos nós. É V. Ex<sup>e</sup> que está já pressupondo que os filiados do PMDB são corruptíveis e que estão predispostos a isto. V. Ex<sup>e</sup> acha que o voto de legenda não é necessário ao seu partido, que ninguém deixará o PMDB; que não há ninguém em camisa-de-força. Nesse caso, V. Ex<sup>e</sup> está simplesmente defendendo os pequenos partidos? Temo, então, nobre Senador, que essa defesa seja um tanto parecida com aquela que o PMDB fez do PP, e que terminou por levá-lo ao desaparecimento. Temo que, o que V. Ex<sup>e</sup> está propondo agora seja exatamente isso: uma corrupção em massa, feita através da absorção de um partido inteiro, visando a volta ao bipartidarismo.*

**O SR. JOSÉ RICHA** — V. Ex<sup>e</sup> está completamente enganado quando, por analogia, pretende estabelecer uma comparação entre o que houve com a incorporação e o que vai haver em consequência dessa Mensagem que reabre os prazos. O que houve entre o PP e o PMDB foi um convencimento...

*O Sr. José Lins — Mas foi V. Ex<sup>e</sup> quem primeiro falou em corrupção. Não fui eu!*

**O SR. JOSÉ RICHA** — ... de que para o golpe que foi dado pelo Governo com o pacote de novembro havia um antídoto que era o contragolpe da unidade entre os Partidos de Oposição.

E digo mais a V. Ex<sup>e</sup>: o desejo de mudança hoje está tão arraigado na consciência popular, que se não fosse a incorporação e a certeza de que, agora, a Oposição deu ao povo de que tem um instrumento eficiente para a mudança, V. Ex<sup>e</sup> iria ver o que iria acontecer: era este País convulsionado por agitações porque estaria, através do pacote de novembro, sem a incorporação, sem, portanto, pelo menos um Partido em condições de força eleitoral de se medir com o Partido de V. Ex<sup>e</sup>...

*O Sr. José Lins — Este é o velho chavão da pressão sobre o Governo.*

**O SR. JOSÉ RICHA** — ... estaria o povo sendo frustrado na sua esperança e na sua quase certeza de ter um instrumento para a mudança necessária.

*O Sr. José Fragelli — Seria uma Guatemala!*

*O Sr. José Lins — Esta é mais uma comparação...*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Exatamente. Agora, V. Ex<sup>e</sup> querer tirar das minhas palavras a ilação...

*O Sr. José Lins — Foi V. Ex<sup>e</sup> quem o disse. Não fui eu.*

**O SR. JOSÉ RICHA** — ... e querer dizer que este instrumento é um instrumento de corrupção, dizer que os meus companheiros são corruptíveis...

*O Sr. José Lins — A sugestão foi de V. Ex<sup>e</sup>. Não minha.*

*O SR. JOSÉ RICHA — ... V. Ex<sup>e</sup> está muito enganado.*

*O Sr. José Lins — Eu não estou enganado.*

**O SR. JOSÉ RICHA** — Se entre nós tivesse alguém corruptível não estaria na Oposição porque, ao longo destes anos, nobre Senador José Lins,...

*O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> não precisa temer...*

**O SR. JOSÉ RICHA** — ... e não aceito a sua insinuação — ao longo destes anos, quem for escrever história política no futuro, desse período político brasileiro, há de fazer justiça a nós, porque fazer política na Oposição é muito fácil num regime democrático, onde as leis e a constituição existem para proteger as minorias...

*O Sr. José Fragelli — E já não é fácil...*

O SR. JOSÉ RICHA — ... mas, num País como o nosso, onde as leis e a própria Constituição existem para proteger o grupo dominante, onde não havia sequer a perspectiva de poder para a Oposição, aqueles que conseguiram se manter na Oposição, ao longo destes anos, é porque têm muitos méritos e é porque são na verdade, incorruptíveis.

O Sr. José Lins — Porque neste País se pratica a democracia, nobre Senador.

O SR. JOSÉ RICHA — E nós, nobre Senador José Lins, condenamos um instrumento deste, transformado em lei, possibilitando a que muitos governadores — e V. Ex<sup>e</sup> sabe inclusive quais são eles — começem a impulsivar nas bases dos Partidos de Oposição tentando comprar o apoio dessas lideranças municipais. E por isso me entristece muito ver uma mensagem como essa prestar a se transformar em lei. Porque os cuidados que o Partido de V. Ex<sup>e</sup> está tomando, inclusive não permitindo sequer que haja uma direção colegiada nesta comissão que irá analisar a mensagem presidencial. V. Ex<sup>e</sup> já está por antecipação garantir a aprovação de um instrumento que é escabroso, é um instrumento que nem deveria constar da nossa legislação, porque será, como eu já disse, um instrumento de corrupção!

Eu lamento tudo isso, Senador José Lins, e lamento mais ainda porque V. Ex<sup>e</sup> sabe perfeitamente bem, que daqui para frente nem o partido de V. Ex<sup>e</sup> dará número para aprovação dessa própria mensagem, ela vai passar por decorso de prazo, para tristeza, enodando a legislação eleitoral deste País! Eu lamento muito. Fica sinceramente a tristeza, aqui de um patriota angustiado com essas coisas. E talvez tenha sido muito bom que aqui viésssemos nós, porque não tenho nenhum tipo de interesse e isto aqui não irá nos prejudicar em nada, lá no Paraná, mas eu não podia me calar diante de uma mensagem tão imoral como essa, como eu hurra vi até hoje e da qual nem tenho conhecimento na história deste País! Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para uma comunicação.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A inauguração, ontem, do "Centro de Atividades Maria Virgínia Leite Franco" em solenidade presidida pelo eminente Vice-Presidente da República Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, no Gama, é acontecimento efetivamente relevante, tanto do ponto de vista das dimensões do empreendimento recém-inaugurado, como pelo impacto das suas repercussões no concernente ao volume dos benefícios e serviços destinados à população daquela Cidade-Satélite do Distrito Federal.

Atendendo ao convite de Nabor César Siqueira — operoso Diretor do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria — compareci, a fim de assistir à inauguração, assim como os Senadores Nilo Coelho, Passos Pôrto, Cunha Lima, Mauro Benevides e Gabriel Hermes.

O "Centro de Atividades Maria Virgínia Leite Franco" compreende um conjunto de prédios e instalações — cerca de 5.000m<sup>2</sup> de área construída, para uma área total de 24.000m<sup>2</sup>.

O campo de atuação do novo Centro abrange 4 setores básicos: Educação, Saúde, Lazer e Serviço Social, ou seja, a prestação de serviços de ensino pré-escolar, de educação familiar, de trabalhos manuais e artesanato; um complexo de serviços médicos e odontológicos no campo da clínica geral, da pediatria, da cardiologia, da oftalmologia, das análises clínicas de laboratório, da radiologia, da endodontia, da odontopediatria e da prótese dentária; ginástica olímpica e estética, futebol de salão, vôlei, dança moderna, basquete, judô e atividades recreativas; e, finalmente, no campo dos serviços sociais, completa assistência alimentar e assistência jurídica.

Além das magníficas instalações, da piscina e dos modernos equipamentos para os vários cursos de ensino regular e profissionalizante, dispõe o Centro, no que se refere à pré-escola, de capacidade para 530 alunos na faixa etária de três a seis anos.

Na qualidade de Senador pelo Estado de Sergipe, causou-me justificada satisfação a denominação escolhida, como uma merecida e adequada homenagem à Excelentíssima Senhora Maria Virgínia Leite Franco, primeira Dama do Estado, pela obra social que vem realizando em Sergipe, através do Núcleo de Trabalho Comunitário, que ela preside com invulgar capacidade e abnegação.

A enaltecedora homenagem é motivo de júbilo para o povo sergipano, como reconhecimento ao tenaz e valioso trabalho que Dona Maria Virgínia Leite Franco desenvolve, no Estado, em benefício das camadas menos favorecidas e carentes da população.

Ao tecer estas singelas considerações, desejo congratular-me com o Governador Augusto do Prado Franco — bem como felicitar o ilustre Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Albano Franco, e o Dr. Nabor César Siqueira, Diretor do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria, pela iniciativa da realização desse notável empreendimento que é, incontestavelmente, o "Centro de Atividades Maria Virgínia Leite Franco". (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para uma comunicação.

O SR. PAULO BROSSARD (Para uma comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dias ocupei esta tribuna para dar ao Senado notícia da morte, no Rio Grande do Sul, de um de seus grandes filhos, antigo Deputado Federal e Secretário da Educação, Coelho de Souza.

Agora, Sr. presidente, venho cumprir um outro dever, penoso dever — o de noticiar ao Senado o desaparecimento ocorrido ontem, em Porto Alegre, de Orlando da Cunha Carlos.

Orlando da Cunha Carlos foi das melhores pessoas que pude conhecer, sob todos os pontos de vista, a todas as luzes. Se eu disser ao Senado que era um homem sem defeitos, pode acreditar esta Casa que não estou a exagerar, não estou dilatando suas virtudes, não estou ocultando as suas imperfeições. Era, realmente, um homem impecável. De uma feita lembro-me de tê-lo comparado a um soneto parnasiano: rigorosamente harmônico. De outra vez ocorreu-me compará-lo a um relógio, em que todas as peças funcionavam regular e harmoniosamente.

Foi um grande advogado. Mais do que advogado foi um primoroso jurista. Ele dizia não ser jurista é ser advogado. Ele era realmente um notável advogado, um dos maiores do Rio Grande do Sul, de alta competência profissional, de excepcional competência profissional, de grande preparo jurídico, de respeitabilidade moral imaculada. Mas, além de advogado ele era também um jurista, o homem que sabia encontrar a solução correta, a solução adequada, a solução justa para os problemas que a advocacia lhe colocava nas mãos.

Não foi por acaso que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, mais de uma vez incluiu o seu nome em lista tríplice para escolha de desembargador, como representante da classe dos advogados. Nunca foi escolhido desembargador: é que ele era libertador e neste País nós ainda vivemos sob este critério, este mau critério, eu diria até este abominável critério: se é da Oposição não pode ser aproveitado.

Orlando Carlos não foi desembargador do Tribunal de Justiça do seu Estado, do meu Estado, porque era libertador. Ele foi libertador desde estudante. Foi um dos signatários daquela Mensagem a Assis Brasil dirigida pela mocidade acadêmica do Rio Grande do Sul, em 1922, convidando Assis Brasil para ser candidato à Presidência do Estado. E libertador ele continuou até o último dia em que exerceu atividade partidária, ou seja, até o dia em que o seu Partido, em que o nosso Partido foi extinto por um ato de força.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com muita honra.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex<sup>e</sup> fala, se me permitir a minha inteira admiração e solidariedade, de uma das pessoas mais admiráveis do Rio Grande do Sul, o Dr. Orlando da Cunha Carlos. Presidente do nosso Partido quando companheiros de Bancada, V. Ex<sup>e</sup> e eu, advogado do melhor quilate e caráter exemplar, homem de uma simplicidade que quase não se notava, o Dr. Orlando da Cunha Carlos, a não ser quando instado a falar ou escrever. Deputado, Secretário de Estado, chefe de Partido, homem de conduta que enobreceu a classe política do Rio Grande do Sul. Dele dizia o ex-Senador Mem de Sá que não foi mais longe no poder porque era um inapetente, não tinha apetite para o poder. Qualidades não lhe faltavam e caráter muito menos. Assim, V. Ex<sup>e</sup> tem a minha inteira solidariedade na homenagem que presta a um riograndense exemplar, digno de estar ao lado das melhores figuras do Estado e da Pátria brasileira.

O SR. PAULO BROSSARD — Sou grato às palavras que o Senado acaba de ouvir e que eu incorporo ao meu discurso de homenagem à memória daquele admirável rio-grandense.

Mas eu estava a dizer, Sr. Presidente, que tendo o nome de Orlando Carlos sido eleito pelo Tribunal de Justiça para compor a lista tríplice para desembargador, mais de uma vez, nunca fora nomeado magistrado. Mas, vou dizer mais, Sr. Presidente, Orlando Carlos não era apenas um homem para integrar um tribunal, ainda que um tribunal ilustre como o do Rio Grande do Sul. Orlando Carlos tinha os requisitos para ser Ministro do Supremo Tribunal Federal. Eu creio que dizendo isto, digo tudo porque são os mais altos re-

quisitos que se podem exigir de um servidor da Nação; o notável saber jurídico e a reputação ilibada. Ele era homem de notável saber jurídico e de reputação ilibada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Orlando Carlos era um civilista. Ele era um jurista no seu sentido mais amplo, mas a sua preferência era o Direito Civil.

Houve tempo em que pretendeu ele fazer concurso para a cátedra de Direito Civil da Faculdade de Porto Alegre, a faculdade onde ele se formara. Por circunstâncias várias, não chegou a fazê-lo. Mas, quando o professor Armando Câmara deixou a regência da cadeira de Introdução à Ciência do Direito para reger a cadeira de Filosofia do Direito, que voltava ao curso de bacharelado, a congregação da Faculdade de Direito convidou Orlando Carlos para lecionar a disciplina até então magistralmente ensinada por Armando Câmara.

Lembrando este episódio, creio que dou ao Senado Federal a indicação do valor intelectual, da respeitabilidade moral, do prestígio cultural que Orlando Carlos auferia nos círculos mais qualificados no seu Estado.

Além de advogado de profissão, além de jurista primoroso, Orlando Carlos, como disse há instantes, também foi político. E, por ser político, teve mais de uma vez fechadas as portas que ele poderia ter atravessado para proveito do seu Estado e do seu País. Político ele foi desde estudante — repito — quando, com outros estudantes, dirigiu um manifesto, que se tornou histórico, ao velho propagandista da República, então recolhido em Pedras Altas, Joaquim Francisco de Assis Brasil, concitando-o a aceitar a sua candidatura ao Governo do Rio Grande do Sul. Naquela campanha de Assis Brasil, em 1922, a que se sucedeu a Revolução Libertadora de 23, se deve a renovação e a alteração profunda dos costumes e das instituições políticas, primeiro no Rio Grande do Sul e depois no País, porque a Revolução de 30 foi, de certa forma, o eco ampliado do Movimento Libertador de 1923.

Mesmo nos quadros do Partido Libertador, Orlando Carlos não chegou ao que deveria ter sido: não foi Senador, não foi Deputado Federal, não foi nem mesmo Deputado Estadual como titular do mandato; exerceu a deputação durante certo período como suplente, não tendo sido mesmo Deputado Estadual efetivo. É que o Dr. Orlando era a personificação da modéstia e da desambição. Certas cenas em períodos eleitorais que se vão tornando frequentes jamais teriam como participante um homem da sua fisionomia moral. Por isso mesmo, mesmo dentro do seu partido, onde era uma das figuras mais acatadas e completas, ele não teve as investiduras que o seu talento e o seu preparo o habilitavam, porque, releva salientar, Orlando Carlos era um homem de alto preparo. Quando, em 1954, uma coligação partidária venceu as eleições no Rio Grande do Sul e um desses partidos que era o partido de Orlando Carlos, o Partido Libertador, deveria participar do Governo que iria ser formado, o partido o recomendou para ser o seu representante no Governo do Estado. E ele exerceu, durante quatro anos, a Secretaria da Agricultura. O jurista, o civilista exímio foi ocupar a Secretaria da Agricultura. Sem favor, posso dizer ao Senado ali, ele procedeu com a competência que o tinha credenciado entre as melhores figuras políticas do Rio Grande do Sul, e, ao mesmo tempo, com a isenção, com o equilíbrio, com a elegância de colocar sempre o bem público acima dos interesses restritos dos partidos. Ele estava ali como representante do seu Partido, mas para buscar a realização do bem comum, do bem público. Nunca praticou, e seria incapaz de praticar, um ato de fachismo. Isto era incompatível com a sua formação.

Este é o homem, Sr. Presidente, de quem eu falo ao Senado. A encarnação da modéstia, da simplicidade, da desambição, do espírito público.

Este era o homem que, ontem, na plenitude das suas faculdades intelectuais, tendo trabalhado até à noite de véspera, veio encerrar sua vida.

Muitas vezes eu tenho dito, Sr. Presidente, que, nesta tão caluniada atividade política, venho encontrando os melhores espécimes de humanidade: foi na atividade política que conheci Raul Pilla; foi entre políticos que conheci Décio Martins Costa; foi entre homens políticos que conheci Orlando da Cunha Carlos. Três homens diferentes, muito diferentes — Raul Pilla, Décio Martins Costa e Orlando Carlos — três homens a respeito dos quais poder-se-ia dizer, sem excesso e sem favor, que foram impecáveis em tudo e sempre.

Pode V. Ex<sup>a</sup> imaginar, Sr. Presidente, o meu sentimento, a minha dor, o meu pesar em ser o portador desta notícia a esta Casa, mas, em verdade, eu quase que não tenho palavras de pesar, eu quase não tenho razões para chorar a morte de Orlando Carlos, pois, antes, encontro motivos é para agradecer a Deus por haver dado ao Rio Grande um homem de suas qualidades, e que eu tenha podido sentir, apreciar, gozar de perto a excelência das suas virtudes.

Para homenagear a sua memória, à memória de um homem ilustre, reto e puro, ocupei a tribuna do Senado. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concede a palavra à nobre Senadora Laélia Alcântara, para uma comunicação.

**A SR<sup>a</sup> LAELIA DE ALCÂNTARA** (Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Estado do Acre, o problema energético é um fato. Aqui já tratei uma vez deste assunto, e voltarei para tratar do mesmo problema em outra oportunidade.

A energia elétrica é precária e talvez a mais cara do País. As contas domésticas de energia elétrica apresentadas pela ELETROACRE, mesmo para aquelas casas desprovidas de aparelhos eletrodomésticos, são em média de dois a três mil cruzeiros.

Lendo ontem o *Jornal do Brasil*, vislumbrei o motivo de tarifas tão altas para tão pouco consumo de energia elétrica.

Vejamos o que diz o correspondente do *Jornal do Brasil* no Estado do Acre, o Sr. Sílvio Martinello:

#### "GOVERNADOR DO ACRE TEM SÉRIOS PROBLEMAS

*Sílvio Martinello*

Com exceção da vinculação de voto, os demais recursos que o Palácio do Planalto acionou até agora não foram suficientes para cortar as asas da oposição no Acre, representada pelo PMDB e PT.

Nem a vinculação nem a extinção do voto de legenda compensaram para o PDS, neste Estado, a perda da sublegenda. O quadro não se alterou substancialmente, e, a rigor, a melhor previsão para as eleições de novembro ainda foi feita pelo SNI — sem a sublegenda, o partido do Governo pode perder a eleição no Acre.

Mais do que a expectativa de qualquer outro casuísmo que ainda possa vir por aí, o que mais preocupa no momento o governo do Acre e mais alegra a oposição é um inquérito aberto, há um mês, pelo Departamento de Polícia Federal, a pedido do Ministro César Cals, para apurar fraudes ocorridas na Companhia de Eletricidade do Acre (ELETROACRE), durante a administração de seu ex-Diretor-Presidente, Alercio Dias, que se desincompatibilizou, no mês passado, para candidatar-se a deputado federal.

O desfecho deste inquérito, sim, poderá decidir as eleições de novembro. Porque, se em outros Estados os partidos oposicionistas vêm empunhando a bandeira contra a corrupção, mas até agora não conseguiram levar nenhum governo às barras dos tribunais, aqui no Acre a Oposição tem condições de fazê-lo.

Em resumo, a história é a seguinte: dos seis secretários e assessores que deixaram seus cargos em fevereiro para concorrer às eleições, o Governador do Estado, Joaquim Falcão Macedo, escolheu o ex-Presidente da ELETROACRE, Alercio Dias, para ser beneficiado pela máquina administrativa e ser eleito, sem problemas, para a Câmara Federal. O Governador, porém, não sabia ou nunca imaginaria que os órgãos de informação estavam há quase um ano investigando a administração de Alercio Dias. Descobriram um "rombo" de mais de Cr\$ 1 bilhão, segundo os cálculos feitos até agora, com base em denúncias de concorrências "dirigidas", criação de firmas "fantasmas", desvio de materiais, manipulação de salários, empreguismo. E o pior: a compra de máquinas para a impressão de um jornal, na qual, descobriu-se durante as investigações, estão envolvidos o próprio Governador Joaquim Macedo, o chefe do Gabinete Civil, Elias Mansour Simão Filho e o ex-Secretário de Saúde, Labib Murad, que também deixou o cargo para se candidatar.

Se não chegar alguma ordem superior de Brasília para sustar o andamento do inquérito, o que parece improvável, as denúncias apuradas até o momento, de acordo com as peças anexadas ao processo, já são suficientes para incriminar o Governador por omissão, conforme preceitua a Lei nº 1.079, de 10/4/1950, já que está provado que ele tinha conhecimento dos negócios ilícitos que estavam sendo feitos por seus assessores, foi advertido e não tomou providências. E justificariam ainda a intervenção federal, segundo o artigo 10 da Constituição. Pelo menos, esta é a exegese que está sendo feita por algumas autoridades policiais.

Evidente que a Oposição sabe disso e pretende tirar proveito. No último domingo, a direção regional do PT esteve reunida para debater o assunto e decidiu panfletar o que já se denominou por aqui de "escândalo da ELETROACRE", para informar suas bases, as quais, no Acre, estão localizadas sobretudo na zona rural e na periferia da Capital, antigos redutos dos partidos oficiais que o PT in-

vadiu. Neste Estado, ao contrário do que ocorre em outros, o PT está tirando mais votos do PDS do que do PMDB.

Este, sem PP para incorporar, porque não existe PP no Acre, está com tudo. Com base nas denúncias constantes do referido inquérito, esta semana ainda a bancada do PMDB na Assembléia Legislativa, que é a maioria (11 contra sete do PDS), deverá votar a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, visando, posteriormente, o "impeachment" do Governador do Estado.

Se já não bastasse o argulhão da Oposição, o atual Governador Joaquim Macedo enfrenta ainda a indisfarçável má vontade e, em algumas ocasiões, hostilidade de uma forte ala dentro do PDS, liderada pelo Senador Jorge Kalume, que tem interesse em indicar um político do seu grupo para candidato a Governador do Estado. Alguns parlamentares desta ala já se manifestaram, exigindo que sejam apuradas as denúncias de corrupção que pesam sobre o Governo, porque não querem ser prejudicados no pleito de novembro.

O fato é que o atual Governador do Acre está em sérios apuros. Cercado por todos os lados, com os flancos desguarnecidos, parece que não lhe resta outra saída senão a de aguardar com as mãos atadas o resultado final do inquérito e a sentença do juiz. A posição do Governador foi definida, há poucos dias, pelo chefe do Gabinete Civil, nestes termos: o Governo estadual tem interesse em que as denúncias sejam apuradas e vem acompanhando de perto o andamento do inquérito, através do procurador-geral do Estado.

Se provar sua inocência, melhor para ele e para o PDS. Se não conseguir, tanto pior para os dois.

Mas, além desse inquérito, o Governador do Acre tem outro espinho atravessado na garganta: a BR-364, que, neste "inverno amazônico", deixou o Estado isolado do resto do País, de janeiro até agora. Embora a conservação desta estrada seja da responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia e Construção, todos os problemas que decorrem do seu fechamento, sobretudo o alto custo de vida, estão pesando sobre as costas do Governo do Estado, com consequências para as eleições de novembro."

Este o quadro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do Estado do Acre, mas um quadro pequeno, porque outros quadros ainda terão oportunidade de trazer a esta tribuna.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes, para uma comunicação.

**O SR. GABRIEL HERMES** (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu, no período de recesso, o ex-Senador João Prisco dos Santos, que, entre 1954 e 1958, representou o Pará nesta Casa, e muito nos honrou.

João Prisco dos Santos foi meu companheiro desde os anos 30, quando juntos, e eu mais novo, dele ouvi muitas lições sobre o andamento da Revolução até a sua vitória. Depois, acompanhei toda a vida desse meu ilustre amigo que tanto serviu ao nosso Estado.

João Prisco dos Santos foi Professor da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Farmácia do Pará. Deixou entre seus alunos a lembrança de um homem competente, capaz e útil. Serviu em várias funções destacadas dentro de suas especializações médicas.

Como político, pertenceu aos grupos de oposição da época, acentuadamente à União Democrática Nacional, tendo sido deputado e constituinte estadual (1946-1950). Ocupou o cargo de vice-Presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado. A 3 de outubro de 1954, numa luta dramática, foi eleito Senador, servindo a esta Casa até 1962.

Esse período que vai até 1950, partindo de 1930, Sr. Presidente, lembra-me bem a vida de João Prisco dos Santos e de outros companheiros, na nossa luta dramática de oposição contra aqueles que dominavam o Estado na época, alguns vivos ainda hoje combatendo até nas hostes da Oposição e fazendo algumas críticas e tendo até reações e atitudes que realmente não são recomendáveis.

Como sofremos nós do Pará! Como sofreu João Prisco dos Santos! Como sofria a Oposição, não apenas numa campanha de jornal, e sim campanhas de violências pessoais, de perseguições, de agressões, de invasões e quebra de jornais. Um período triste da vida do nosso Estado que lembramos com muito pesar.

João Prisco dos Santos, nesta Casa, foi membro da Mesa, Presidente da Comissão de Serviço Público, tendo também integrado outras comissões.

No meu Estado, João Prisco dos Santos deixou um largo círculo de amigos e realmente o respeito que merece um homem público sério que lutava e lutou por melhores dias para o nosso Estado e para o nosso País.

Mereceu homenagem, quando do seu falecimento, de todas as figuras, de todos os órgãos respeitáveis do Estado. O Conselho Estadual de Cultura do Pará, em telegrama ao Presidente da Casa — Senador Jarbas Passarinho, não só comunica as homenagens que prestou ao saudoso ex-Senador João Prisco dos Santos, como até espera — e exatamente o que estamos fazendo na oportunidade — este voto de pesar pelo falecimento do grande companheiro que foi João Prisco dos Santos.

Sr. Presidente, esta homenagem, que não é minha apenas — é de toda a Bancada do Pará e, tenho certeza, daqueles que nesta Casa ainda podem lembrar-se de João Prisco dos Santos, que aqui chegou em 1954, como Senador, quando eu já Deputado, esta é uma mensagem justa, sentida, que a memória dos que serviram ao nosso País merecem.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Raimundo Parente — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Martins Filho — Cunha Lima — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Benedito Ferreira — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 10 e 16, de 1981.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A repressão policial continua a campear no País, fazendo as suas vítimas, sobretudo no seio da nossa juventude universitária, que, sem dúvida alguma, está amadurecendo cada dia que passa, está formando lideranças novas, atuantes, que muito poderão contribuir para o desenvolvimento político do País, no contexto de um projeto de redemocratização.

Entretanto, os atuais detentores do poder, inspirados sempre no autoritarismo que ainda nos domina, preferem sempre o caminho do arbítrio.

Faço estas considerações, Sr. Presidente, para trazer o protesto mais veemente possível da Bancada do PMDB no Senado Federal contra a prisão, na madrugada de ontem, em Salvador, do Presidente da União Nacional dos Estudantes — UNE, Francisco Javier, e da psicóloga e dirigente do Movimento Contra a Carestia, Sandra Soares, quando se dirigiam à Capital baiana para o desempenho de atividades normais às suas lideranças — um, na UNE; a outra, no Movimento Contra a Carestia, que hoje ganha uma dimensão nacional. Não há uma grande cidade brasileira onde o Movimento Contra a Carestia já não esteja instalado, como sinal de que o povo está-se organizando neste País, para reclamar do Governo contra o aumento vertiginoso, incontrolado, do custo de vida, principalmente dos gêneros de primeira necessidade, que vai sufocando, cada dia mais, a grande massa dos assalariados brasileiros.

*A Folha de São Paulo* de hoje dá-nos a versão exata dos acontecimentos:

Salvador — O presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE), Francisco Javier, e a psicóloga e dirigente do Movimento Contra a Carestia (MCC), Sandra Soares, foram detidos na madrugada de ontem por agentes da Polícia Federal quando desembarcavam no aeroporto de 2 de Julho, procedentes de São Paulo e só libertados perto do meio-dia, depois de prestarem depoimento.

Sandra Soares e Francisco Javier atribuem suas prisões a motivos políticos. A primeira por sua ligação com o MCC e o segundo por presidir a UNE; mas a Polícia Federal divulgou uma nota oficial justificando que as prisões aconteceram porque Sandra conduzia material subversivo como panfletos, folhetos e jornais do Partido Comunista do Brasil (PC do B).

Logo ao deixar o prédio da Polícia Federal, Francisco Javier dirigiu-se ao campus da Federação, onde presidiu uma assembleia de estudantes que aprovou uma greve geral na Universidade Federal da Bahia (Ufba) em protesto contra a portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) que fixou os novos preços das refeições nos restaurantes universitários.

O presidente da UNE afirmou que retornou à Bahia para assistir à assembleia e "para acompanhar a luta dos universitários baianos contra a majoração dos preços das refeições nos restaurantes universitários" que, inclusive, achou que está mais radical que em

outros Estados. Repetiu que vê a portaria como "a ante-sala para implantação do ensino pago no Brasil" e que por isso se posiciona contra ela.

Sandra Soares explicou que como psicóloga do Centro de Educação e Saúde, uma entidade filantrópica, fez uma viagem de 5 dias a São Paulo para troca de experiências com pessoas que desenvolvem o mesmo tipo de atividade naquele Estado, mas que em sua bagagem havia muitas publicações que lhe foram entregues empacotadas por um amigo para entregar a outro amigo em Salvador. Por se recusar a fornecer os nomes desses dois amigos, foi ameaçada algumas vezes de continuar presa e incomunicável com o seu advogado Joviniano Neto que compareceu à Polícia Federal mas não teve acesso ao depoimento.

Em Brasília, o ministro Rubem Ludwig, da Educação e Cultura, "não manifestou nenhum interesse em saber de quais e motivos da prisão do presidente da União Nacional dos Estudantes — UNE, Francisco Javier, segundo informou o porta-voz do MEC, Antônio Praxedes.

Disse ele que somente ontem à tarde o MEC teve conhecimento do fato, através de ligações de alguns repórteres de Salvador. "Pelo que soubemos, Francisco Javier foi preso ao chegar a Salvador e o andar na rua escapa inteiramente à responsabilidade do Ministério", disse Praxedes."

Ora, veja, Sr. Presidente, qual teria sido o motivo da prisão? Sandra Soares portaria folhetos, boletins tidos como subversivos, de propaganda do Partido Comunista do Brasil — PC do B; Francisco Javier ia a Salvador para um encontro com universitários, a fim de presidir uma assembleia geral de estudantes, em protesto contra o aumento dos preços das refeições nos restaurantes universitários.

Estamos em tempos de abertura e todas essas coisas acontecem, estorrendo a Nação. Como é que pode o Governo, através do Ministério da Educação e Cultura, manter um diálogo aberto com a juventude universitária, com a juventude secundarista se permite que a Polícia Federal pratique atos de arbitrariedade dessa natureza?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, afinal das contas, estamos num país onde a Constituição assegura a liberdade de ir e vir, a liberdade de pensamento, a liberdade de reunião, a liberdade de divulgação. Por outro lado, a Lei Maior garante que ninguém poderá ser preso, senão em virtude de motivo contido em lei, e mais, que não há preconceito de credo religioso e político. Tudo isto está escrito na Carta outorgada pelos militares em 1969. Mas a questão é que há uma distância, também muito grande, entre o que está na nossa Carta Constitucional e o que se passa diariamente neste País. E o que é de se lamentar, o que é de estranhar, o que é de revoltar é que a repressão se volte contra as pessoas mais humildes, mais modestas do povo: contra posseiros de terra, contra estudantes, contra sacerdotes. Os trabalhadores e estudantes estão impedidos até de terem legalmente no País as suas entidades centrais de representação. A UNE é considerada fora da lei, o CUT ou o antigo CGT, não podem existir, até agora, entre nós. No entanto, Sr. Presidente, os empresários podem ter as suas confederações e elas — Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional da Agricultura. Por que esses dois pesos e duas medidas, num país onde o Presidente da República apregoa, diariamente, que o seu projeto é para uma democracia social? Não. A democracia do Senhor Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, insisto em dizer, é uma democracia autoritária, *sui generis*, que não se compadece com as aspirações do povo brasileiro.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço o nobre Senador José Richa.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, longe de mim compactuar com qualquer ato de violência, de qualquer direção que venha. Mas, V. Ex<sup>a</sup> mesmo, ao ler no início a nota, reconheceu e mostrou que a jovem detida pela Polícia foi interrogada porque portava — V. Ex<sup>a</sup> mesmo declarou — documentos oriundos do partido que não tem autorização para funcionar, o Partido Comunista, e que esses documentos foram realmente apreendidos em seu poder e que ela se negara a dizer a origem, alegando que lhes foram entregues por alguém. Veja V. Ex<sup>a</sup> o fato, se qualquer um de nós portarmos alguma dessas coisas que estão proibidas de circular dentro do País, estaremos sujeitos, fatalmente, mesmo que eles nos tenham sido dados, a informar a fonte. Este fato, por si só, chama a atenção e, detalhadamente, me leva, até, a lamentar que V. Ex<sup>a</sup> o aproveite, na sua extensão, para fazer uma carga sobre o Presidente João Figueiredo e sobre os princípios de garantia, mínimos, que eu julgo necessários dentro do nosso País, no momento em que vemos no nosso

Continente uma verdadeira luta armada, dolorosa, triste, que envergonha até a nossa civilização e a nossa época, aliás, que está acontecendo não só na América Central, dentro do nosso Continente, como também em vários outros pontos do mundo. Acho que algumas medidas mínimas de segurança se tornam necessárias e, ao se fazer referência a elas, não é ocasião para um relato tão grande de tanta coisa que acontece, jogando-as, todas, sobre o Presidente que, realmente, é, talvez, a única garantia, hoje, que temos de fazer deste País uma democracia e S. Ex<sup>a</sup> se bate por isso, sai com uma bandeira na mão, pregando aquilo que todos devemos pregar e fazer, que é a necessidade de uma eleição e que ganhe o mais forte. O Presidente, sendo um homem ligado ao PDS, é natural que comande, até, os seus companheiros e encareça, com seu exemplo, a necessidade de se fazer deste País uma democracia através do voto. Acho que V. Ex<sup>a</sup> — me perdoe — pelo menos tem que respeitar isso. Alguém foi preso, sim, porque trazia em suas mãos documentos e se negou a dizer a fonte, a origem deles.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Gabriel Hermes, tenho o maior apreço por V. Ex<sup>a</sup>, mas não posso, evidentemente, concordar com as suas considerações.

A mim me parece que nós, do PMDB, da Oposição, não podemos, em casos como este, responsabilizar pela repressão senão o Senhor Presidente da República, General João Baptista de Oliveira Figueiredo. É Sua Excelência o Chefe da Nação quem comanda o sistema que aí está. Aliás, é esse sistema invisível que tem neste País, de 1964 para cá, praticado violências de toda ordem, e nós do PMDB e da Oposição não nos podíamos calar...

O Sr. Gabriel Hermes — Com o nosso não apoiado...

O SR. HUMBERTO LUCENA — ...no momento em que líderes expressivos da nossa juventude universitária são presos por motivos de somenos importância. Se nós iniciarmos agora no Brasil, no momento em que pretendemos caminhar para a redemocratização, numa nova fase sombria de terrorismo ideológico, daqui a pouco estarão fazendo até invasão de domicílios para buscar em bibliotecas particulares, onde, certamente, muitas obras poderiam ser inquinadas de subversivas.

O fato é, Sr. Presidente, que os tempos são outros. Eu já disse e repito: ninguém brinca de abertura nem de democracia.

O Sr. José Richa — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço o nobre Senador José Richa.

O Sr. José Richa — Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão, inclusive, quando responde ao aparte do nobre Senador Gabriel Hermes. Na verdade, a livre expressão, sobretudo através de publicações, isto é odioso que se reprima. Ora, tem que haver liberdade de publicação e da livre circulação dessas publicações, inclusive algumas, pelo que os jornais dizem, são publicações que se vendem aí nas bancas de jornais...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Abertamente.

O Sr. José Richa — Exatamente. Eu posso não concordar, inclusive, como não concordo, com as idéias de muitas dessas publicações, mas nem por isso vou deixar de defender o direito de elas poderem livremente circular. Agora sobre uma coisa é presiso chamar a atenção, Senador Humberto Lucena, é sobre o que foi fazer o Presidente da UNE em Salvador: foi participar de uma assembleia de estudantes. Convocada para quê? Para protestar contra uma portaria do Ministro da Educação. O que é que diz essa portaria? Além de elevar o preço das refeições nos restaurantes universitários, ainda estabelece preços diferenciados para os estudantes, de acordo com a sua categoria. Essa portaria — é por isto que eu estou dando o aparte, é bom que deixemos registrada, nos Anais — que é altamente discriminatória, é uma portaria que, inclusive, coloca estudantes numa posição de extremo constrangimento. Porque, veja bem V. Ex<sup>a</sup> num restaurante de estudantes, um estudante sentar ao lado do outro, tendo pago um preço desigual para a mesma qualidade da refeição que está sendo servida, é altamente constrangedor, para os dois tipos de estudantes, para aquele que pagou mais e para aquele que pagou menos. Além de tudo, é uma ingerência praticamente indébita do Ministro, porque a maioria ou a quase-totalidade desses restaurantes estudantis são geridos pelos próprios estudantes. Então, não cabe, ao meu ver, ao Sr. Ministro da Educação baixar uma portaria estabelecendo aumentos desse preço e estabelecendo um preço diferenciado para estudantes que se servem desses restaurantes. Haveria de se dizer: é uma medida justa porque, afinal, quem pode mais deve pagar mais. Ora, na verdade, quem pode mais não se sujeita a restaurante estudantil que, na verdade, não serve comida de boa qualidade. Então, não tem cabimento uma portaria dessa do Sr. Ministro da Educação, altamente discriminatória, deixando os estudantes numa situação de constrangimento por-

que, um paga mais e outro paga menos pelo mesmo tipo de comida que é servido nesses restaurantes.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Como bem acentuou o Presidente da UNE em sua entrevista à *Folha de S. Paulo*, isso representa o começo do ensino pago que esse Governo está querendo instituir para as Universidades Federais. Mas, Sr. Presidente, em última análise, o que essa repressão quer, realmente, é reiniciar, num ano eleitoral, um processo de intimidação do povo brasileiro, sobretudo dos universitários que estão engajados, naturalmente, conosco da Oposição na grande luta de retomada do poder para o povo. O grande refrão da mocidade está por aí: "O povo unido jamais será vencido". Eles estão conosco e nós estamos com eles, porque nós e eles estamos identificados com os verdadeiros sentimentos da Nação, que, a esta hora, só espera o dia 15 de novembro para a consagração dos candidatos das oposições, numa arrancada final para a democracia plena do Brasil, que só poderá, realmente, se concretizar com a legitimação do poder político através da convocação de uma Assembléa Nacional Constituinte.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Não há *quorum* em plenário.

Nestas condições, todas as matérias da pauta de hoje, pendentes de votação, não serão submetidas a votos, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

*São os seguintes os itens cuja votação é adiada:*

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Voltamos a lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, por cessão do nobre Senador Agenor Maria.

O SR. PAULO BROSSARD (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

*O Estado de S. Paulo* de hoje publica notícia que não posso deixar de registrar e de comentar aqui. É relacionada com a assistência proporcionada pela Previdência Social brasileira.

A notícia está sob este título:

### PREVIDENCIÁRIO ESPERA ENQUANTO CÃO É ATENDIDO

(Do correspondente em ARARAQUARA)

A segurada do Inamps Mercedes Maria Bertho Correia estava há mais de uma hora na fila da sala de curativos do posto de Araraquara, esperando que chamassem o número de sua ficha — 44. Mas quando chegou sua vez dois cães pertencentes a um médico da cidade tiraram-lhe o lugar, pois precisavam fazer curativos nas patas. O fato ocorreu sexta-feira pela manhã, mas somente ontem Mercedes resolveu denunciá-lo.

Nenhum funcionário do Inamps em Araraquara quis falar sobre o assunto, alegando que uma circular interna proibiu qualquer comentário. E nem mesmo o agente do Iapas na cidade, vereador Gildo Merlos (PDS) aceita receber a imprensa para explicar o que aconteceu. Sua secretaria informou que ele está "à disposição para tratar de outro assunto", mas não deste."

Eu disse, Sr. Presidente, que ia registrar o fato e comentá-lo. Mas indago de mim para comigo: mas há necessidade de comentar o fato? Ou ele na sua nudez dispensa qualquer comentário?

Quero dizer, Sr. Presidente, que a Previdência Social, entre uma segura da e dois cães pertencentes a um médico, dá preferência a estes.

Não sei, Sr. Presidente, se os cães são segurados do INPS. Não tenho notícia de que o INPS tenha, entre os seus contribuintes cães, de médicos ou de não médicos. Não sei se dois cães segurados preferem uma pessoa. Ignoro se dois cães sem seguro também valem mais do que uma Senhora.

Esta notícia, Sr. Presidente, retrata, de maneira cruel, uma realidade crueleissima. Mas retrata, antes e acima de tudo, já não digo de critérios administrativos, mas até de critérios éticos. Como pode merecer respeito uma administração que procede desta maneira? E procede impunemente, irresponsavelmente e, diria, irremediavelmente.

Mas a administração pública já é conduzida, já é dirigida desta maneira? Agora, se, amanhã, um grupo de pessoas apedrejar ou incendiar o Posto do INPS vão dizer que é uma atividade subversiva e que o procedimento dessas pessoas é um ato ilícito capitulado no Código Penal. Mas pergunto eu, o que reza aos contribuintes do INPS, que recursos eles têm, de que meios eles podem servir-se quando coisas desta natureza acontecem? São divulgadas por um grande jornal e parece que essas coisas estão acontecendo do outro lado do mundo, num país diferente, longínquo, distante, que nada tem a ver com o nosso País.

Agora, a contribuição previdenciária, pelo pacote, essa aumenta, o contribuinte tem que pagar mais, inclusive para que cachorros sejam convenientemente atendidos nas dependências do INPS.

O Sr. José Richa — V. Ex<sup>e</sup> tem toda nossa solidariedade, inclusive, ajudando nossas palavras ao protesto que V. Ex<sup>e</sup> praticamente faz, ao trazer ao conhecimento da Casa um fato de tamanha gravidade,...

O SR. PAULO BROSSARD — Revoltante.

O Sr. José Richa — ...tão revoltante. Mas não é só no campo da saúde que os animais têm preferência sobre os seres humanos, aqui no Brasil. Quase que em todos os demais campos. Se formos analisar a estrutura de moradia, neste País, vamos chegar à conclusão de que os cães têm mais casa do que os próprios trabalhadores. Se formos analisar o acesso à comida, à alimentação, também vamos verificar que os animais são mais bem atendidos do que os seres humanos, porque esses, a não ser numa calamidade como a lá no Nordeste, quando está há muito tempo sem chover e que, portanto, os animais morrem, mas, fora disso, de uma calamidade extrema como esta que, no momento, está acontecendo no Nordeste, eu não tenho notícias de que, em tempos normais, algum animal morra de fome ou de sede neste País. Entretanto, sei de seres humanos e ainda há pouco tempo eu lia no *O Globo*, a notícia de que um ser humano morreu de fome. E a imensa maioria de crianças que morrem neste País! O índice de mortalidade infantil é assustador, aumentando paulatinamente, e ainda tem como causa principal, exatamente, a falta de uma adequada alimentação.

O SR. PAULO BROSSARD — Este é um quadro, Sr. Presidente — estou falando com a voz mais tranquila que posso, o assunto justificaria as expressões mais indignadas — mas, estou falando com um tom verdadeiramente coloquial. Mas, estes fatos divulgados dia após dia pela imprensa, no meu modo de ver, chegam a ser aterradores, assustadores, porque enquanto isto ocorre, o que nós vemos é a Presidência da República, o Palácio do Planalto, preocupado em quê?

O Sr. José Richa — Em lei eleitoral!

O SR. PAULO BROSSARD — Em fazer alterações casuísticas na legislação eleitoral, para prolongar o domínio de um grupo que administra desta maneira as coisas deste País; que realiza uma administração segundo critérios deste tipo. Parece que não há problemas sociais no Brasil, que não há problemas econômicos no País.

Os jornais de ontem noticiavam esta coisa fantástica, inacreditável. A Confederação Nacional da Indústria se dirigiu ao Ministro da Fazenda sugerindo a redução dos juros. E a resposta do Ministro da Fazenda é que não seria tomada medida alguma no sentido de baixar os juros. E leio na imprensa de hoje que o Banco Central prevê a elevação da taxa de juros!

Mas, meu Deus do céu, a usura é a única indústria que prospera neste País, a usura que era proibida pela Constituição de 1946, hoje ela está entronizada no coração da administração financeira, ela é a grande protegida do Governo. E quando a Confederação da Indústria — eu creio que não seja, propriamente, uma entidade suspeita, acredito que não seja suspeita — pois bem, quando a indústria vai pleitear medidas no sentido de coibir esses excessos alarmantes que estão deteriorando toda a atividade econômica do País, o Ministro da Fazenda diz que o Governo não tomará providência nesse sentido.

O Presidente da Associação Comercial de Porto Alegre — li nos jornais do Rio Grande, hoje — diz que há juros de 300%. Agora, isto não interessa ao Governo, o que interessa ao Governo é ficar no Governo, de qualquer jeito, ainda que remendando aqui, ali e acolá a legislação, para através dessas manipulações deformar, deteriorar, arranjar os futuros resultados eleitorais.

Mais uma vez, quero manifestar a minha insatisfação, a minha perplexidade; para onde estão levando este País? Para a desordem social? Para a sublevação das massas populares revoltadas e, justamente revoltadas, com este desgoverno, por que, se pode chamar de Governo isto?

Outro dia, na mensagem dirigida ao Congresso Nacional, o Presidente da República fez uma profissão no sentido da democracia liberal, mas com realizações sociais, com reformas sociais. Mas, eu pergunto; qual é a reforma social que pode ser feita num regime usurário, porque se há um regime que caracteriza a política brasileira é este, o regime usurário.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — A usura preside o Brasil.

Mas, me recordo, nobre Senador Teotônio Vilela, antes que V. Ex<sup>e</sup> me honre com seu aparte, do tempo em que Alberto Pasqualini sustentava a necessidade da utilização do crédito no sentido social. Pois hoje, os juros existentes e vigentes no Brasil...

O Sr. Agenor Maria — São anti-sociais.

O SR. PAULO BROSSARD — ...mas anti-sociais, não tem nem denominação, nobre Senador, não tem denominação própria para isto, porque atrofia, contorce, corrói, deforma todo o processo econômico. A empresa nacional hoje é uma empresa debilitada, é uma empresa endividada e só um segmento da atividade econômica do País prospera, que é exatamente, o segmento que detém o poder financeiro, os negócios financeiros.

Os bancos particulares e oficiais, no ano de 1981, duplicaram o seu patrimônio líquido, mas duplicaram o seu patrimônio líquido depois de todas as deduções possíveis e imagináveis: duplicaram o seu patrimônio!

Em compensação, a empresa brasileira, de uma maneira geral, duplicou o seu endividamento.

O Sr. Agenor Maria — Agora são pagos 18 salários.

O SR. PAULO BROSSARD — Já há algum tempo, um grande empresário, dos mais expressivos empresários deste País, o Sr. Antônio Hermírio de Moraes dizia que, em tempos idos, havia três classes sociais: a nobreza, o clero e o terceiro estado. Agora, havia duas, a dos banqueiros e a do resto.

Pois bem, o que Antônio Hermírio de Moraes dizia há um ano, há dois anos, era que a situação em nada tem mudado, a não ser se agravar, mas agravar assim aos olhos de todo mundo. E quando a Confederação da Indústria se dirige ao Governo, pleiteando medidas no sentido de coibir este assalto à economia nacional, o Governo diz que não tomará providências, porque a usura passou a ser instrumento de Governo, neste País.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Pois não.

O Sr. Teotônio Vilela — O que nos resta, nobre Senador Paulo Brossard, é perguntar: afinal, o que é que faz o Governo? Ele não é responsável por nada, não tem ingerência em nada. Quando os sacrificados apelam para a sua ingerência, porque, afinal de contas, a função do administrador é procurar resolver os problemas do povo, mas cada vez que ele é provocado nesse sentido, ele tem sempre o argumento de que não pode fazer nada, como neste caso. Então, o que me ocorre aqui é a dissertação feita ontem, ou anteontem, pelo Arcebispo de Fortaleza, Dom Aloísio Lorscheider, a propósito da pregação moralista do Presidente da República sobre pornografia. Diz o Arcebispo de Fortaleza que pornografia não está somente no sexo, no erotismo. A pornografia está na administração pública, na corrupção, na violência. Está em tudo aquilo que sai dos limites do aceitável pela sociedade, nada, absolutamente nada, neste País, está sendo, hoje, tolerado pela sociedade como uma medida oriunda do Governo. É o caso de perguntar, realmente: o que é que faz o Governo, no Brasil, além de criar, todos os dias, as leis facciosas, leis iníquas? Além disso, o que é que ele faz?

O SR. PAULO BROSSARD — É doloroso, nobre Senador, que se tenha de ocupar a tribuna parlamentar para comentar fatos dessa natureza, como o que me fez falar neste momento, em que dois cães têm a preferência do INPS em matéria de curativos. A pessoa humana, lá, com sua ficha nº 44, tem que esperar mais uma hora a fim de que dois cães tenham as suas feridas curadas no INPS, embora não se saiba, volto a dizer, se eles eram segurados ou não daquela respeitável instituição...

V. Ex<sup>e</sup> falou em campanha antipornográfica, antilicenciosas.

Sr. Presidente, quando fala o Presidente da República, eu sempre dou atenção, porque a mim parece que quando o Chefe do Poder Executivo fala deve ter alguma coisa importante para dizer. Exatamente no dia em que se registrava o 3º aniversário da atual administração, presidida pelo ilustre General João Baptista de Oliveira Figueiredo, depois de muitas passagens publicitárias, favoráveis e elogiosas ao Governo, foi noticiado que o Presidente da República falaria à Nação, dentro de alguns instantes, em rede nacional. E, é claro, dei a atenção que não podia deixar de dar. E Sua Excelência falou exatamente sobre os excessos pornográficos, a licenciosidade que se vinha alastrando.

Não contesto, Sr. Presidente, o fato registrado pelo Presidente da República, mas não posso deixar de externar a minha surpresa de que o Presidente da República tenha se ocupado deste tema, como tema exclusivo de uma manifestação à Nação brasileira, exatamente naquele dia, no dia do 3º aniversário do seu Governo. Não quer dizer que não atribuo importância a este aspecto, revelador de uma chaga social. Não é isto, não. Mas, não posso deixar de manifestar a minha estranheza de o Presidente da República, em rede nacional, dirigir-se ao País, à Nação, exatamente naquele dia, quando o lógico seria fazer uma balanço das obras realizadas e dizer alguma coisa do que estava por ser feito, especialmente quando neste País a usura chega a esta nínharia de 300% ao ano — segundo denúncia feita pelo Presidente da Associação Comercial de Porto Alegre que é, ao mesmo tempo, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul, que não são entidades propriamente subversivas, num País em que acontece na Previdência Social isto que estou mostrando agora.

Mas, além do mais, Sr. Presidente, também estranhei aquela manifestação presidencial, porque eu, que não sou dos melhores assistentes de televisão, porque não tenho tempo, tenho que trabalhar, infelizmente, à noite inclusive, e não posso trabalhar e ver televisão ao mesmo tempo. Mas vi um programa de televisão onde uma pessoa, funcionária pública, do Itamarati, exibia como nunca jamais eu tinha visto nem por sombra, digamos assim, o que de uma forma eufemística se poderia chamar assim de suas vísceras.

Ora, eu me recordo, Sr. Presidente, que entre os deveres do funcionário público — está lá no Estatuto vigente como nos anteriores — se exige do funcionário público uma boa conduta, pública e privada. Agora, eu vejo uma servidora pública, por sinal do Itamarati, dizer coisas que jamais alguém havia proferido; de fazer, digamos, exibições como nunca, jamais, a mais tolerante das pessoas poderia admitir que fossem feitas. E através de um veículo de publicidade que, segundo a lei, tem caráter educativo, mesmo no noticiário. O Código Brasileiro de Telecomunicações estabelece isso, é preceito legal. De modo que eu, francamente, não comprehendo o sentido e o alcance da mensagem do eminentíssimo Senhor General João Baptista Figueiredo. Não comprehendo. Lei votada pelo Congresso que regula um serviço público, como é o Serviço de Radiodifusão, estabelece que, mesmo o noticiário deve ter caráter educativo, exatamente pelo poder fantástico que a televisão tem no mundo moderno, um poder jamais imaginado há coisa de meio século. Pois bem, essas coisas são feitas — às escâncaras é pouco, porque a publicidade da televisão é dessas publicidades, digamos assim, que são invasoras — envolvendo servidora pública, envolvendo funcionária do Itamarati e vem depois o ilustre Senhor Presidente da República fazer uma manifestação, televisada, no sentido da antipornografia e da antilicenciosidade.

Sr. Presidente, gostaria que aqui estivesse o Líder do Governo, ou alguém que, em nome do Governo, pudesse falar...

*O Sr. Teotônio Vilela — Não há mais ninguém!*

**O SR. PAULO BROSSARD** — ... sobre um assunto desta natureza, que é um assunto sério. É tão sério que chegou a preocupar o Presidente João Figueiredo no dia em que registrava a passagem do terceiro aniversário do seu Governo. Mas, creio que hoje não terei a graça de ouvir essas explicações e, comigo, a Casa e a Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando se instituiu, no País, a política dos incentivos fiscais, pretendia-se confiar ao contribuinte uma escolha para aplicação de uma parte do imposto de renda devido. Pelo Decreto-lei nº 157, escolhe-se tal destinação, mas, quase sempre, põe-se como procurador do investimento o próprio banco em que se entrega a declaração daquele tributo, com a respectiva preferência.

A grande maioria dos contribuintes, no entanto, não está habituada a investir no mercado financeiro, daí por que confia sua opção a esses estabelecimentos de crédito, tanto mais quanto não podem acompanhar as performances desse tipo de aplicação, que, até no ano passado, não eram boas, mesmo tendo conseguido as Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e de São Paulo, em 1981, valorizações médias de cento e vinte por cento, para uma inflação superior a cinqüenta por cento.

Enquanto isso, a rentabilidade média das cotas dos trinta e quatro fundos ligados a bancos de investimentos alcançou apenas sessenta e três décimos por cento.

O mínimo que deveria ser feito pelo optante do 157 seria observar o quadro da Secretaria da Receita Federal, que cobrem um período de janeiro de 1976 a junho de 1981, comparando-se com outro da Associação Brasileira de Bancos de Investimentos, que leva em conta de janeiro de 1977 a janeiro de 1982, decreto mais atual, porque aponta o desempenho dos respectivos fundos durante todo o ano de 1981.

Mas muitos fatores têm contribuído para o fraco desempenho desses fundos, para descrédito da política de incentivos fiscais, em primeiro lugar, à Resolução nº 470, do Banco Central, que regulamentou a aplicação de tais fundos. Ela determina que oitenta por cento do patrimônio dessas instituições financeiras devem ser constituídos de ações ou debêntures conversíveis de empresas privadas nacionais, restando vinte por cento para os papéis de empresas estatais ou multinacionais.

Pleiteando alteração nesse regime, os administradores dos fundos consideram que a proibição de ações de instituições financeiras integrarem a carteira dos 157 é uma das causas do fraco desempenho de tais fundos, principalmente no ano passado, quando o setor bancário teve a melhor rentabilidade em bolsas.

Outro aspecto grave do problema é que, no final de contas, os investidores são correntistas e deveriam receber um extrato da sua aplicação pelo menos trimestralmente, quando, hoje, a indicação, quando muito, é anual.

Numa inflação de 95,2%, a rentabilidade de apenas 63,3% dos Fundos 157 demonstra um prejuízo de mais de trinta por cento do investidor, traduzindo, decerto, lucro da instituição encarregada da sua administração. Por isso, os banqueiros são cada vez mais ricos e mais resistentes à inflação no País. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No curso do ano passado, apresentei a esta Casa projeto de lei disciplinando a "representação por inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo previsto no artigo 119, letra I, da Constituição Federal".

A proposição, como tantas outras que apresentei, ao longo do exercício do meu mandato parlamentar, tem por escopo aperfeiçoar um instrumento legal existente no ordenamento interno e que julgo ser de suma importância para o regular funcionamento das instituições democráticas, notadamente para a realização do estado de direito na verdadeira acepção da palavra.

Ninguém ignora que o Brasil adota o sistema do controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e dos atos administrativos. Vale isto dizer que a qualquer cidadão é lícito suscitar, perante o Poder Judiciário, a contrariedade de determinada norma ao texto da Lei Maior e a sua consequente nulidade. A questão pode ser levantada quer de forma indireta, no bojo de um qualquer processo contencioso, quer de forma direta, cabendo nesta hipótese a titularidade da iniciativa exclusivamente ao Procurador-Geral da República. Mas mesmo nesta segunda hipótese, não está o cidadão comum impedido de ter uma iniciativa. Fica ela restrita a uma denúncia formalmente apresentada à Procuradoria Geral da República que é o órgão competente para fiscalizar a correta aplicação das leis.

Sugere a proposição que, na ocorrência de semelhante hipótese, e mesmo entendendo o Chefe do Poder que improcedente a denúncia, não possa deixar de encaminhá-la à mais Alta Corte da Nação. Na justificação do projeto de lei que tomou o nº 352/81, sustentamos a necessidade da medida preconizada da seguinte forma:

"Andou bem o constituinte ao assegurar ao Chefe do Ministério Público o monopólio da iniciativa em casos que tais. Além de representar em juízo os interesses da União, tem ele por encargo a defesa da legalidade, da ordem, do direito. Acima dos interesses individuais ou grupais, age a promotoria como "fiscal da lei". Estas considerações não devem entretanto nos fazer menosprezar o fato de que o provimento de tão elevada função é da exclusiva alçada do Presidente da República. A escolha, a indicação, o provimento é

pois de cunho eminentemente político e, no nosso entender, esta circunstância de certa forma compromete a atuação do órgão com as diretrizes governamentais fixadas por aquele que eventualmente ocupe a Chefia do Estado."

Desejávamos na época deixar patente que o quadro institucional em que se inseriu atualmente a promotoria não lhe permite uma total isenção face aos interesses fundamentais da administração. A função de fiscal da lei muitas vezes conflita com a atribuição de procurador do governo. Quando isto ocorre, é óbvio que o eventual ocupante da Chefia do Ministério Público passa a atuar, preponderantemente, no sentido da defesa dos interesses daqueles a quem deve o cargo do que em prol de uma abstrata defesa da norma jurídica.

Para corrigir esta anomalia seria necessário uma profunda alteração de todo o enquadramento legal da questão, a partir da sua tutela constitucional. Acreditamos que isto só seria possível do ponto de vista normativo e viável politicamente no bojo de uma ampla reforma das instituições jurídicas nacionais. Entretanto, nada nos impede que tentemos, a nível da legislação ordinária, disciplinar a matéria, reduzindo a vulnerabilidade funcional da promotoria, com a transferência para o Poder Judiciário, este sim dotado de todas as garantias constitucionais necessárias à sua efetiva independência, o poder de, soberanamente, dizer da constitucionalidade das normas jurídicas editadas pelos outros dois Poderes.

A fim de exemplificar nosso ponto de vista sobre o assunto com um dado concreto chamamos atenção para o fato de que o "Projeto Carajás", em cuja defesa o Governo se empenhava, à época, com todo o afinco, vinha sendo objeto de acerbas críticas por parte dos mais diversos setores da vida nacional. Cientistas, pesquisadores, economistas, empresários, juristas, agrimizações partidárias de oposição denunciavam à Nação o que se lhe afigurava ser um programa altamente perigoso porque capaz de comprometer a soberania nacional. Tamanha foi a reação que diversos segmentos da sociedade anunciaram a intenção de acionar a Procuradoria-Geral da República para que esta, no uso de seu poder-dever, representasse junto ao Supremo Tribunal Federal, sustentando a ilegalidade do procedimento jurídico adotado pelo Governo.

A questão legal suscitada prendia-se ao fato de que o Executivo, no afã de honrar compromissos assumidos além fronteiras, baixou dois decretos-leis regulamentando o chamado "Projeto Carajás" e, não fosse isto suficiente, usou do artifício do "decurso de prazo" para vê-los aprovados no âmbito parlamentar. Entretanto, desde logo verificou-se que a matéria disciplinada nos dois diplomas normativos não podia ser conceitualmente enquadrada nos estritos limites de segurança nacional, finanças públicas ou criação de cargos públicos, únicas capazes de serem tuteladas por este processo legislativo. Ademais, não havia, no caso específico, nem urgência nem interesse público relevante que pudesse justificar o recurso a este expediente, sabedores todos que estas condições fáticas imprescindíveis para a legitimização do ato. Por outro lado, não estaria havendo substancial aumento de despesa pública com a implantação de um plano econômico envolvendo vultosos investimentos estatais? Seria esta outra razão a indicar a impropriedade do procedimento adotado, visto que o texto constitucional expressamente veda o recurso ao decreto-lei quando a matéria acarreta aumento de despesa.

Do ponto de vista estritamente legal, portanto, havia, na melhor das hipóteses, fundadas razões que levavam a crer encontrarem-se os Decretos-leis nºs 1.813 e 1.825, de 1981, eivados de vício de inconstitucionalidade.

E, em nossa justificativa, concluímos com a seguinte indagação, cuja a resposta é óbvia:

"Terá o Ministério Público Federal a necessária independência política em relação ao Governo para levar avante a representação por inconstitucionalidade?"

Se o citado exemplo era suficiente para evidenciar a necessidade de nova disciplina legal para a matéria, dois outros fatos de magna importância se sucederam o curto espaço de tempo que transcorreu entre a apresentação do projeto e a data de hoje e que abonam em gênero, número e grau a opinião esposada.

O primeiro deles se prende à atitude adotada pela Chefia do Ministério Público Federal em relação à soberana decisão adotada pelos dois maiores partidos oposicionistas de se incorporarem sob uma única legenda. O procedimento adotado observou, estritamente, o previsto nos comandos legais pertinentes. A própria Corte Eleitoral havia, há menos de dois anos, regulamentado minuciosamente a lei, como aliás era de seu dever. Nesta ocasião, a Procuradoria opinou e nada teve a opor ao detalhamento da nova disciplina partidária. Não obstante todos estes fatos, foi a Promotoria obrigar ilegalidade

na forma pela qual se processou a incorporação. Fê-lo de forma indevida posto que assim reconheceu o Tribunal Superior Eleitoral. Por outro lado, é de pasmar que, tendo o órgão em questão estudado a legislação pertinente aos partidos políticos a ponto de conseguir enxergar irregularidade inexistente, não se tenha apercebido que o Congresso Nacional votou, e o Presidente da República sancionou, no princípio do ano, dispositivo legal cuja inconstitucionalidade era, e é, manifesta. Trata-se de norma que alterou a redação do artigo 110 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, votada durante o período de convocação extraordinária, época em que a Casa só estava habilitada a dispor sobre matéria pertinente a inelegibilidades. Efetivamente, o Poder Legislativo, coonestado pelo Poder Executivo porque assim era de seu interesse, extravasou os limites de sua competência para deliberar sobre assunto que, à época, encontrava-se fora de sua alcada. A atitude da Chefia do Ministério Público torna-se tanto mais estarrecedora, do ponto de vista jurídico, quando se considera que foi precisamente calcado na inteligência dada ao artigo 110 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos que se procurou invalidar todo o processo de incorporação. Não é crível que, havendo a indigitada norma merecido tão acurado exame, tenha passado desapercebida a existência de tão gritante inconstitucionalidade. Levou-se ao Judiciário o exame de uma tese temerária e, por outro lado, omitiu-se quanto à flagrante ilegalidade.

O segundo episódio a que desejo fazer alusão, ocorrido neste breve lapsus de tempo, tem a haver com o tristemente conhecido "caso da mandioca". Um zeloso procurador, em início de carreira, é vítima de campanha difamatória junto aos escalões superiores da administração federal por estar cumprindo rigorosamente sua função, inobstante ter de investir contra poderosos esquemas político-econômico-policiais no Estado de Pernambuco. Ao invés de fornecer a devida proteção ao exemplar funcionário, afasta-se-o da missão sem maiores explicações a não ser o fato de haver um capitão da PM, que se encontrava indiciado no caso, subscrito uma representação contra sua pessoa. No dia seguinte, é o promotor vítima de brutal assassinato. Os fatos falam por si e estão a dispensar maiores comentários.

Se ora trago estes acontecimentos à lembrança da Casa é para instar os ilustres pares sobre a necessidade de se dar uma rápida tramitação a um projeto que, em última análise, visa efetivamente transferir para o Judiciário o exame e julgamento de assunto, que pela sua natureza, exigem a mais absoluta isenção, independência e imparcialidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 352, DE 1981

**Dispõe sobre a representação por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo prevista no art. 119, item I, letra 1, da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O Procurador-Geral da República, tendo conhecimento da existência de lei ou ato normativo, federal ou estadual, que contrarie disposição Constitucional, apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, representação fundamentada ao Supremo Tribunal Federal.

**Art. 2º** Qualquer pessoa ou autoridade será parte legítima para denunciar ao Procurador-Geral da República a existência de lei ou ato normativo, federal ou estadual, contrário a disposição Constitucional.

**Parágrafo único.** Na hipótese do presente artigo, ainda quando entender improcedente a representação, não poderá deixar o Procurador-Geral da República de encaminhá-la ao Supremo Tribunal Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Em países como o nosso que adotam o sistema do controle jurisdicional da constitucionalidade das leis, é corriqueiro atribuir-se à chefia do Ministério Público a faculdade de representar junto à Alta Corte para ver declarada a inconstitucionalidade, em tese, de ato normativo. Ao incorporar este procedimento ao texto da Carta Magna, teve o legislador por escopo atingir, basicamente, três objetivos: em primeiro lugar assegurar a coerência interna do conjunto de leis regularmente editadas pelos poderes competentes; em segundo lugar manter a primazia da Constituição Federal

evitando assim que os interesses políticos episódicos pudessem desfigurar a sua característica de Lei Fundamental da Nação; finalmente, preservar a União contra possíveis arroubos regionalistas, sempre perigosos para a unidade nacional.

Existem dois diplomas legais (Lei n.º 4.337, de 1.º de junho de 1964, e Lei n.º 5.778, de 16 de maio de 1972) disciplinando a declaração de inconstitucionalidade de ato oriundo das autoridades estaduais quando esta se faz necessária para decretar a intervenção federal (art. 11, § 1.º, letra e, da Constituição). Nada há, entretanto, a nível legislativo semelhante, quando se trata de regular a representação por inconstitucionalidade, em tese, de lei ou ato normativo federal ou estadual. O Excelso Pretório, convém salientar, dedicou todo um título de seu regimento interno à disciplina processual do assunto, conforme de resto é de sua competência. Não obstante, entendemos que o ordenamento contém lacuna inadmissível ao omitir-se quanto à tutela substantiva da previsão contida no art. 119, item I, letra 1, da Constituição.

Andou bem o constituinte ao assegurar ao Chefe do Ministério Público o monopólio da iniciativa em casos que tais. Além de representar em juízo os interesses da União, tem ele por encargo a defesa da legalidade, da ordem, do direito. Acima dos interesses individuais ou grupais, age a promotoria como "fiscal da lei". Estas considerações não devem entretanto nos fazer menosprezar o fato de que o provimento de tão elevada função é da exclusiva alçada do Presidente da República. A escolha, a indicação, o provimento é pois de cunho eminentemente político e, no nosso entender, esta circunstância de certa forma compromete a atuação do órgão com as diretrizes governamentais fixadas por aquele que eventualmente ocupe a Chefia do Estado.

O chamado "Projeto Grande Carajás", em cuja defesa o partido do governo tem se empenhado com afinco, vem sendo objeto de acerbas críticas por parte dos mais diversos setores da vida nacional. Cientistas, pesquisadores, economistas, empresários, juristas, agremiações partidárias de oposição têm denunciado ao povo brasileiro o que se lhe afigura ser um programa altamente perigoso porque capaz de comprometer a soberania nacional. Valeu-se o Executivo de "decreto-lei" e do "decreto de prazo", dois expedientes que remanescem da era autoritária, para fazer passar pelo Congresso Nacional projeto cuja conveniência se poderia, na melhor das hipóteses, taxar de duvidosa.

Diversos segmentos da sociedade anunciam agora a intenção de acionar a Procuradoria-Geral da República a fim de que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a legalidade, não da matéria em si, mas da forma pela qual foi disciplinada, ou seja, via decreto-lei. Enquadra-se a matéria versada nos Decretos-Lei n.os 1.813 e 1.825, ambos do corrente ano, nos estritos limites conceituais de segurança nacional, finanças públicas ou criação de cargos públicos, únicas capazes de serem tuteladas via este tipo normativo? A tese é de difícil, senão de impossível sustentação jurídica. Ocorreria, ademais, a hipótese de "caso de urgência ou de relevante interesse público" que são exigências que se superpõem ao âmbito material? Não estaria havendo, por outro lado, substancial aumento de despesa pública com a implantação de um plano econômico que envolve vultosos investimentos estatais? Tudo está a indicar que o processo legislativo de que se lançou mão para dar início à empreitada encontra-se eivado de vício insanável. Cumpre-nos neste ponto indagar: Terá o Ministério Público Federal a necessária independência política em relação ao Governo para levar avante a representação por inconstitucionalidade?

Acreditamos ser necessário encontrar uma solução que, não sendo constrangedora para a Procuradoria, assegure uma eficaz tramitação das representações por inconstitucionalidade. Somos de opinião que a melhor maneira de atingir tal escopo é estabelecendo expressa determinação legal no sentido de ser obrigado o Chefe do Ministério Público a dar seguimento à denúncia, ainda que manifestado opinião pessoal contrária ao acolhimento do pedido.

Deparamo-nos hoje com episódio concreto que está a evidenciar a necessidade de se poupar ao órgão incumbido de velar pelo cumprimento da lei o inevitável desgaste causado pelas querelas políticas. Outros casos semelhantes já ocorreram no passado e tudo leva a crer que no futuro a hipótese se repetirá. É mais conveniente que desde logo se outorgue ao Supremo Tribunal Federal, órgão por definição independente e isento, o pesado encargo de contrariar os poderosos.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1981. — Itamar Franco.  
(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso continuar insistindo com a discussão da chamada crise previdenciária. Afinal, serão cerca de 2,5 trilhões de cruzeiros, no corrente ano, acrescidos de quase 200 bilhões com o aumento das alíquo-

tas de contribuição de empregados e empregadores, bem como novas taxas de descontos de pensionistas e aposentados, estabelecidas pelo Decreto-lei nº 1910/81, em vigor desde 1º de janeiro.

Raramente um problema de tal envergadura tem sido abordado de forma tão enganadora, com o propósito certo de tentar camuflar a má administração previdenciária. O Governo tem pretendido esconder que o desequilíbrio financeiro da Previdência Social é consequência de sua política econômica recessiva e da inadimplência crescente da União para com o fundo previdenciário, se bem que sérios problemas estruturais também existam.

As informações desencontradas e os números que não batem não têm permitido ao próprio Congresso Nacional uma discussão mais séria do problema previdenciário do País.

O *Jornal de Brasília*, edição de 3-12-78, publicava:

"Os resultados alcançados pela política, aplicados ao setor previdenciário, no exercício de 1978, foram considerados bons e realmente satisfatórios, assinalando-se que a receita deverá apresentar um ligeiro superávit, ao invés de ter o INPS ingressado na faixa de endividamento situado em torno de Cr\$ 8 a 8,5 bilhões junto à rede bancária, como chegou a ser noticiado, com base em observação constante de exposição de motivos do Ministro da Fazenda, submetida ao Conselho Monetário Nacional. Isto é o que consta das informações colhidas (não sem alguma dificuldade) junto à Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério da Previdência Social, sobre o comportamento da Previdência no ano que está sendo encerrado.

Ao que foi revelado, a receita deverá alcançar a cifra de Cr\$ 225,8 bilhões, superando em Cr\$ 29 bilhões o total previsto de Cr\$ 196,1 bilhões (Cr\$ 136,4 bilhões em 1977), o que representa um crescimento de 15 por cento. Para 1979, é previsto no orçamento o montante de Cr\$ 306 bilhões.

Observou-se, por outro lado, que embora a arrecadação na área industrial tivesse ficado situada dentro dos limites esperados, o mesmo não aconteceu em relação à receita estimada para o setor rural, que sofreu pequena redução em função da seca e outros fatores que de alguma forma o afetaram.

#### Compatibilização

A despesa, que foi indicada como perfeitamente compatibilizada com a soma arrecadada, sofreu evolução em virtude dos gastos efetuados com assistência médica, que ultrapassaram o total de Cr\$ 51 bilhões, situando-se em torno de Cr\$ 61 bilhões com previsão de Cr\$ 90 bilhões para 1979.

As aplicações envolvem benefícios, pensões, aposentadorias, auxílios, acidentes do trabalho, etc., onde deveriam ser investidos Cr\$ 84,1 bilhões, mas foram consumidos Cr\$ 121 bilhões (mais 43,8 por cento). A parte de saúde (assistência médica), para a qual o orçamento do começo do ano reservara a quantia de Cr\$ 37,4 bilhões, atingiu a soma de Cr\$ 51 bilhões (mais 36,5 por cento) e a assistência social (LBA, Funabem, excepcionais, idosos, etc.) atingiu o montante de Cr\$ 43,8 bilhões, ao invés de Cr\$ 40,1 bilhões (mais 6,2 por cento)."

E mais adiante:

"Algumas críticas que são apresentadas ao Sistema Nacional da Previdência e Assistência Social — SINPAS, estão relacionadas particularmente com a profusão das gratificações de função que variam de Cr\$ 20 a Cr\$ 40 mil que foram criadas e que vieram beneficiar um grande contingente de funcionários aposentados reconvidados para novas funções, e ainda com o benefício de décimo terceiro salário, com o qual não conta a maioria dos servidores."

Na verdade, os anos de 77 e 78 já poderiam revelar o prenúncio da crise, se tivéssemos administradores de bom senso, porque a curva de crescimento real da receita do SINPAS começou a sofrer sensível declínio. O superávit previdenciário, que vinha se mantendo entre 5 e 10% em relação à receita total, em 1977 foi de apenas 0,8% e, em 1978, de 0,4%. Em 1980 evidenciou-se a degringolada, com déficit de quase 50 bilhões de cruzeiros, já caracterizada por crescimento negativo de — 5,6% da receita previdenciária.

Ainda assim, a irresponsabilidade administrativa teve continuidade, apresentando nítido recrudescimento. O *O Estado de S. Paulo*, edição de 30-8-80, transcreve declaração textual do Ministro Jair Soares, capaz de dar a medida exata da incompetência: "A nossa preocupação — assinalou o Ministro — não é com o sistema atual, que tem liquidez e é viável até o ano 2000, mas com o melhoramento dos atendimentos."

A perplexidade, gerada no ventre da incompetência e da má fé, vem a público menos de um ano após, nas palavras do mesmo desavisado Ministro. Transcrevo matéria publicada no *Jornal do Brasil*, de 25-6-81, sob o título “Jair diz que Itaipu levou 1 bilhão de cruzeiros da Previdência”:

“Ao reiterar sua condenação à dívida da União com a Previdência Social, que está levando o Ministério à falência, o Ministro Jair Soares revelou que, entre as verbas desviadas da Previdência para obras do Governo Federal, estão Cr\$ 1 bilhão para a construção de Itaipu. Revelou que foram feitos empréstimos para a SIDERBRAS, NUCLEBRAS, IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) e Companhia Vale do Rio Doce.

Em entrevista ao vivo para a TV gaúcha, o Ministro disse que as reservas da Previdência, em vez de servirem para a garantia dos direitos dos segurados, foram utilizadas em “obras suntuosas, fantásticas”. Ressaltou que, desde que assumiu o Ministério, cortou esses empréstimos. Críticou, ainda, o desvio de verbas para a construção de Brasília e da siderúrgica nacional”.

E mais adiante:

#### (CORRUPÇÃO)

O Ministro afirmou ter ficado surpreso com a profundidade dos problemas da Previdência: “Quando o Presidente Figueiredo me convidou para assumir o Ministério, disse-me: Jair, tenho um abacaxi. Assumi porque sempre aceitei desafios, e não fugirei deste.”

Admitiu, porém, que ao assumir, não imaginava que, dentro da Previdência Social, existisse a corrupção que descobriu.

— A Previdência Social é uma ilha cercada de corrupção por todos os lados — afirmou o Ministro, que revelou ter sido descoberta, em São Paulo, uma verdadeira gangue de peritos médicos “mancomunados com certos advogados”.

Menos de um mês depois, mais precisamente a 22-7-81, o mesmo *Jornal do Brasil* publicava:

“O Ministro da Previdência Social, Jair Soares, defendeu, ontem, a idéia de melhorar e ampliar o atendimento da Previdência Social e, ao mesmo tempo, distribuir gratuitamente ou vender alimentos a preços subsidiados às populações de baixa renda, como forma de ajudar a melhorar a imagem do Governo e do PDS, tendo em vista a eleição de 1982.”

O Ministro disse que, se for superado o déficit de Cr\$ 200 bilhões, a Previdência Social, que atende a 90 milhões de brasileiros, poderá chegar, a curto prazo, aos 120 milhões. A distribuição gratuita ou venda subsidiada de alguns alimentos básicos poderia ser feita pelos Ministérios da Previdência, Saúde e Educação.”

Tecia-se a encenação demagógica e irresponsável, tendo como argamassa a astronômica contabilidade da Previdência Social brasileira. A politiquice descia sua mão pesada sobre o Fundo Previdenciário, usando-o com o exclusivo objetivo de desesperadamente dar a seu Ministro condições de massacrar seus adversários internos do PDS gaúcho e de disputar o governo estadual.

Um editorial do *Jornal do Brasil*, à mesma ocasião, sob o título “O Abismo”, dizia:

“Cansou-se o Brasil de ser apresentado como transeunte à beira de um abismo retórico. Agora o perigo é real. Incumbiu-se o INPS de cavar um descomunal déficit em que ele será fatalmente trágico em pouco tempo. O irrealismo previdenciário nacional não cairá, porém, sozinho no abismo desse prejuízo: o Brasil irá atrás.”

Um pouco mais adiante:

“Quando o Ministro Jair Soares assumiu o cargo, há pouco mais de dois anos, o déficit da Previdência era de Cr\$ 7 bilhões e já anda pelos Cr\$ 78 bilhões. Dizer que esse rombo estará orçado em Cr\$ 213 bilhões, até o final do próximo ano, para culpar apenas os cálculos da política salarial, é tapar o sol com a peneira. Porque a dívida acumulada engordou mil por cento em dois anos sem a política salarial. E engordou assim porque não há regime dietético sequer para as despesas com funcionalismo em excesso.”

Após todo o estardalhaço dos meados de 1981, quando toda a discussão se fez encaminhada pelo próprio Governo, no sentido de demonstrar a necessidade de aumentar com urgência as receitas previdenciárias às custas dos segurados, o que se fez para atenuar os desperdícios nas despesas? O que se fez para a necessária implantação da austeridade administrativa, indispensável em qualquer tempo, mas sobretudo, em tempos de crise? Que medidas se tomaram para a punição dos que fizeram da Previdência Social brasileira uma

“ilha cercada de corrupção”, segundo palavras do próprio Ministro? O que se fez para atenuar o tráfico de influência política com credenciamentos de serviços de saúde e distribuição de verbas, à custa do Fundo Previdenciário? Não se sabe, por acaso, que este fundo foi constituído, em 1980, pela participação dos empregadores (62,17% do custeio do sistema), pela contribuição dos empregados (31,92%) e que a União entrou com apenas 3,4% do total? Não se sabe que a dívida ativa da União para com a Previdência, acumulada nos últimos 15 anos, se corrigida a preços de 1981 chegaria a quase 700 bilhões de cruzeiros?

É por demais sabido nos corredores ministeriais, em Brasília, da verdadeira enxurrada de favoritismos com que vêm sendo contemplados, ao longo da administração Jair Soares, políticos situacionistas e Prefeituras pedestras do Rio Grande do Sul, onde o atual Ministro é candidato a Governador, autorizando o credenciamento de centenas de médicos e odontólogos em odiosa discriminação. Numa desenfreada campanha financiada pelos cofres públicos e na qual os únicos perdedores são os trabalhadores, que têm reduzido ainda mais o já precário nível de assistência e que arcam com os altos custos da incompetência oficial naquele Ministério, está o Sr. Jair Soares utilizando-se de recursos humanos e materiais do MPAS para eleger-se Governador, sem se importar para o grande preço social que o País paga por isso.

Tudo isso se agrava na medida em que, por Decreto-lei, o Governo está cobrando aos trabalhadores brasileiros os desvios da sua burocacia.

Sanear a Previdência Social brasileira é uma exigência da sociedade que a mantém. E a decisão não é simples questão de cálculo atuarial, como se fosse um problema meramente técnico, politicamente isento. Na questão do seguro social, diferentemente do seguro comercial, privado, como bem acentua Marshall, a fixação dos termos é essencialmente uma decisão política e apenas subsidiariamente atuarial.

A amplitude dos planos de benefícios e serviços, seus critérios de concessão e a maneira como se distribui o ônus com o funcionamento do sistema entre diferentes grupos sociais num dado momento e contexto, tudo isso depende do embate político de forças interessadas. Assim, os critérios de funcionamento da Previdência Social, com todos os seus acertos e desvios, resultam de um processo histórico representado por uma série de conquistas e de direitos dos segurados, ou seja, os trabalhadores brasileiros, e estes têm o direito e o dever de defender suas conquistas e de fazê-la avançar.

Não se pode admitir, portanto, que o enfrentamento da “crise previdenciária”, com todas as suas causas, entre as quais se destaca a irresponsável gestão de seus recursos, passe pela imposição de retrocesso às conquistas históricas dos trabalhadores, nem pelo aumento dos sacrifícios àqueles que constituem seus maiores contribuintes, direta ou indiretamente.

A solução está na melhor e mais responsável racionalização das despesas previdenciárias e de correta aplicação de suas possíveis reservas, bem como no aumento de suas receitas, através de medidas que não onerem ainda mais os segurados e as pequenas e médias empresas.

É preciso aprofundar as discussões em torno de propostas como a que pretende estabelecer uma taxa adicional às empresas com alta rentabilidade e baixa absorção da mão-de-obra, ou a que postula o estabelecimento de um adicional do Imposto de Renda sobre pessoas jurídicas com rendimentos além de um determinado limite, bem como a que pretende transferir à Previdência Social o seguro obrigatório de veículos contra terceiros.

Também é necessário alterar os atuais critérios de contribuição do Estado, de sorte que esta contribuição fosse ampliada para níveis mais próximos dos critérios do passado e da experiência internacional nesta área.

Não basta, no entanto, ampliar a arrecadação, sem que se dê solução aos problemas presentes no âmbito da administração dos recursos. Como se encontra no momento, a Previdência Social brasileira é um “saco sem fundo”, impenitente devoradora de seus orçamentos. Durante sua história, teve mais de meio século de superávits, incluindo picos importantes, na década de 70, de dezenas de bilhões de cruzeiros, todos malbaratados ou desviados pelo próprio Estado, este mesmo inadimplente.

A primeira conclusão apontada nestas linhas é a administração responsável das reservas acumuladas pelo possível aumento das receitas. Estas reservas não podem ter utilização predatória como em passado recente. Precisam constituir um fundo de segurança financeira, aplicado segundo critérios de bom rendimento.

Outra questão correlata é a da assistência médica. Num trabalho realizado em fins do ano passado pelo Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro e pelo Centro Brasileiro de Estudos de Saúde, pergunta-se:

“Valerá a pena impor a elevação das contribuições de empresários e trabalhadores e fazer com que boa parte dos recursos gerados por este esforço excedente da sociedade sirva apenas para continuar alimentando um modelo

de assistência médica oneroso, corrupto e inadequado às necessidades de saúde da população? Um modelo que atende apenas aos interesses do empresariado privado do setor, insaciável e que consome cada vez mais, em troca "de serviços inadequados"?

O aumento do número de consultas e internações no Brasil tem sido motivo de concentração de renda: os lucros da saúde não vão para os médicos assalariados, nem para o Estado. Enriquecem as multinacionais farmacêuticas, os trustes da área hospitalar e os da área de apoio (aparelhagem, material de exame e de tratamento, etc.). A Previdência Social tem enriquecido os monopólios e estimulado a concentração de riquezas. Esta gera a miséria e a doença, que significam, entre outras coisas, fortalecer ainda mais os monopólios. O círculo vicioso se fecha: aumentar os serviços médicos, no atual sistema, não seria medida capaz de gerar saúde, mas de manter a doença, desde o momento em que o corpo humano se tornou um consumidor de serviços comerciais de saúde. A partir daí, supervalorizam-se os exames complementares, os tratamentos sofisticados e enganadores, as internações hospitalares, as técnicas e conselhos médicos.

A proposta de enfrentamento da crise previdenciária deve passar pela mudança na estrutura da assistência médica. E a forma de realizá-lo já é de amplo conhecimento: modificar a atual forma de pagamento dos serviços privados que se faz por unidade de serviço prestado e implantar uma vasta rede nacional de serviços básicos de saúde capaz de solucionar, a baixos custos, os principais problemas de saúde da população, diminuindo a demanda de serviços mais complexos.

Essas duas medidas, embora de consenso entre os que estudam os problemas de saúde — e a segunda já formalizada inclusive num projeto governamental, o Prev-Saúde (Programa Nacional de Serviços Básicos de Saúde) — vêm sendo obstaculizadas, no entanto, pelo empresariado do setor, através da pressão de suas entidades e a colaboração de dirigentes do sistema previdenciário e de saúde, muitos dos quais empresários privados da área.

É lógico que medidas administrativas adequadas apenas poderão concretizar-se pelo processo democrático de gestão do Fundo Previdenciário. É extremamente necessário que se estabeleça legislação que determine sua gerência por Conselhos Nacionais e Regionais que contem com representações paritárias do Estado, dos empregadores e dos empregados.

Concluo citando mais um trecho do trabalho anteriormente citado do CEBES: "A luta pela democracia é indissolúvel da luta pela garantia das con-

quistas materiais e por novos avanços no campo das Políticas Sociais. É preciso pôr um ponto final à tradicional forma de enfrentamento das "crises" entre nós — desde a Previdência até a economia como um todo — e que passa sempre pela tentativa de imposição dos ônus principais às classes trabalhadoras. É preciso romper com os mitos alimentados pelos tecnocratas de plantão de todos os tempos, segundo os quais, o "bolo" nunca pode ser dividido: nem quando está crescendo, nem quando deixa de fazê-lo". (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 47, de 1982) do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1981 (nº 73/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 18 de setembro de 1980, bem como os textos dos seguintes Atos, celebrados na mesma data, e anexados ao referido Acordo-Quadro: Anexo sobre Cooperação no Domínio da Comercialização da Manteiga de Cacau e do Café Solúvel, Protocolo relativo à Cooperação Comercial e Econômica entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia do Carvão e do Aço, e Troca de Notas relativas aos Transportes Marítimos.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 48, de 1982) do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1981 (nº 96/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

### ATA DA 26ª SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1982

#### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### EXTRAORDINÁRIA

#### PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA LIMA

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 80/82, de 25 do corrente comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1979 (nº 1.328/75, na Casa

de origem), que altera a redação do art. 42 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Projeto enviado à sanção em 25-3-82.)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 47, de 1982), do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1981 (nº 73/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 18 de setembro de 1980, bem como os textos dos seguintes Atos, celebrados na mesma data, e Anexos ao referido Acordo-Quadro: Anexo sobre Cooperação no Domínio da Comercialização da Manteiga de Cacau e do Café Solúvel, Protocolo relativo à Cooperação Comercial e Econômica entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia do Carvão e do Aço, e Troca de Notas relativas aos Transportes Marítimos.

Em discussão a redação. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente, aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1981  
(nº 73/80, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1982**

*Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 18 de setembro de 1980, bem como os textos dos seguintes atos, celebrados na mesma data, e anexos ao referido Acordo-Quadro: Anexo sobre Cooperação no Domínio da Comercialização da Manteiga de Cacau e do Café Solúvel, Protocolo relativo à Cooperação Comercial e Econômica entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia do Carvão e do Aço, e troca de Notas relativas aos Transportes Marítimos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 18 de setembro de 1980, bem como os textos dos seguintes atos, celebrados na mesma data, e anexos ao referido Acordo-Quadro: Anexo sobre Cooperação no Domínio da Comercialização da Manteiga de Cacau e do Café Solúvel, Protocolo relativo à Cooperação Comercial e Econômica entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia do Carvão e do Aço, e Troca de Notas relativas aos Transportes Marítimos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de redação em seu Parecer nº 48, de 1982), do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1981 (nº 96/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada:*

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1981  
(nº 96/81, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1982**

*Aprova o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

**PARECERES**, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

**PARECERES**, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

**PARECER**, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e

— de Economia, favorável, com as Emendas de n°s 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELA SR<sup>a</sup> SENADORA LAÉLIA DE ALCÂNTARA NA SESSÃO DE 23-4-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DA ORADORA SERIA PÚBLICADO POSTERIORMENTE:**

**A SR<sup>a</sup> LAÉLIA DE ALCÂNTARA** (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esse nosso País é realmente um país de contrastes, de incoerências e, por que não dizer mesmo, de absurdos. Enquanto que no Nordeste a falta de água, de chuva, leva à seca, trazendo um rosário de misérias, doenças, fome e também a morte, na Região Norte, notadamente no Estado do Acre, a abundância de chuvas leva também à falta d'água, trazendo, por conseguinte, esse rosário de miséria, de fome e de doenças.

Senão, vejamos o que diz o *Jornal do Brasil* na sua edição de hoje:

"Rio Branco sofre falta d'água.

Com um estoque de cloro suficiente apenas para atender às necessidades mais urgentes dos hospitais e sem nenhuma reserva de sulfato, a Companhia de Saneamento do Acre — SANACRE suspendeu, desde o domingo, o fornecimento de água aos cem mil habitantes da Capital. Os colégios e as repartições públicas estão sendo abastecidos por carros-pipas. A Presidente da SANACRE, Lurdes Medina Macedo, explicou que espera, há 43 dias, um carregamento de 380 toneladas de sulfato e alguns cilindros de cloro, embarcados no Porto de Santos, porque a balsa que transporta os produtos está enguiçada no rio Purus, perto do Município de Lábrea, no Amazonas.

Solução: esses produtos chegam normalmente por caminhões, o que se tornou impraticável, porque a BR-364 está intransitável.

Como solução, o Governo do Acre recorreu a um avião da FAB, que era esperado ontem em Rio Branco com o carregamento de sulfato de cloro. Como a população está usando água de poço, desde o carnaval, devido ao racionamento de cloro, os médicos de Rio Branco suspeitam que a água mal tratada seja responsável pelos casos de doença de pele, conjuntivite, otite, gastroenterite e hepatite, que aumentaram nas últimas semanas. O Secretário de Saúde Raimundo Aldo Martins Tavares acha que, no entanto, é cedo para determinar a causa das doenças."

Não é pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nós representantes do Estado do Acre já assomarmos à tribuna por várias vezes para clamar ao Governo, às autoridades competentes, que não deixem sem asfaltamento a BR-364, que é de vital importância para a vida do Acre e para seus habitantes. (*Muito bem!*)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SR<sup>a</sup> LAÉLIA DE ALCÂNTARA EM SEU DISCURSO:**

**RIO BRANCO SOFRE FALTA D'ÁGUA**

Rio Branco — Com um estoque de cloro suficiente apenas para atender às necessidades mais urgentes dos hospitais e sem nenhuma reserva de sulfato, a Companhia de Saneamento do Acre (SANACRE) suspendeu desde domingo o fornecimento de água aos 100 mil habitantes da Capital. Os colégios e repartições públicas estão sendo abastecidos por carros-pipas.

A Presidente da SANACRE, Lurdes Medina Macedo, explicou que espera, há 42 dias, um carregamento de 380 toneladas de sulfato e alguns cilindros de cloro, embarcados no porto de Santos, porque a balsa que transporta os produtos está enguiçada no rio Purus, perto do Município de Lábrea, no Amazonas.

**Solução**

Esses produtos chegam normalmente por caminhões, o que se tornou impraticável porque a BR-364 está intransitável. Como solução, o Governo do Acre recorreu a um avião da FAB, que era esperado ontem em Rio Branco com um carregamento de sulfato e cloro.

Como a população está usando água de poço desde o carnaval, devido ao racionamento de cloro, os médicos de Rio Branco suspeitam que a água mal tratada seja responsável pelos casos de doenças de pele, conjuntivite, otite,

gastroenterite e hepatite que aumentaram nas últimas semanas. O secretário de Saúde, Raimundo Aldo Martins Tavares, acha, no entanto, que ainda é cedo para determinar a causa das doenças. (JB 24-3-82)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

Nº 3, de 1982

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

— Assegurar aos Senhores Senadores que estiverem no exercício de mandato de Secretário de Partido Político o direito a um (01) Gabinete nas dependências do Senado Federal, com lotação de servidores desta Casa, aos quais serão pagas as retribuições acessórias mensais a seguir especificadas, ora criadas nos termos dos arts. 508 e 509, do Regulamento Administrativo:

- 1 Chefe de Secretaria, equivalente ao símbolo FG-2;
- 1 Sub-Chefe de Secretaria, equivalente ao símbolo FG-3;
- 1 Oficial de Secretaria, equivalente ao símbolo FG-3;
- 3 Auxiliares de Secretaria, equivalente ao símbolo FG-4; e
- 2 Contínuos, gratificação do art. 508.

Sala da Comissão Diretora, 20 de janeiro de 1982. — *Jarbas Passarinho, Passos Pôrto, Gilvan Rocha, Cunha Lima, Jorge Kalume, Itamar Franco, Júlio Magalhães*.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

Nº 4, de 1982

Altera o Regulamento do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Ato da Comissão Diretora nº 19, de 1976.

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 19, de 1976, abaixo enumerados, passam a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 6º

- I — .....
- II — .....
- III — .....
- IV — .....

V — autorizar a designação de titulares de funções em comissão e de empregos em comissão cujo provimento não seja privativo de autoridade superior;

VI — decidir sobre conclusão de comissões de sindicância ou de inquérito;

VII — autorizar reduções e isenções de serviços prestados a usuários cujo valor não excede a cem vezes o valor-de-referência;

VIII — homologar as concorrências públicas;

IX — autorizar a conversão de vantagens, na forma do art. 100 deste Regulamento;

X — autorizar a celebração de convênios ou prestação de serviços;

XI — autorizar a contratação e dispensa de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Complementar de conformidade com as decisões da Mesa Diretora;

XII — exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por este Regulamento."

"Art. 11

§ 1º O serviço de assessoramento do Conselho de Supervisão será atendido por servidores requisitados pelo seu presidente, os quais poderão participar das reuniões, sem direito a voto.

§ 2º

"Art. 14

- I — .....
- II — celebrar contratos, convênios e ajustes autorizados pelo Conselho de Supervisão;

III — contratar e dispensar pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Complementar, praticando todos os atos da administração pertinente, na forma do plano de pessoal e demais normas e autorizações baixadas pelo Conselho de Supervisão e Comissão Diretora do Senado Federal;

IV — .....

V — .....

VI — designar, mediante prévia autorização do Conselho de Supervisão, os titulares de Funções em comissão, de acordo com o

Plano de Pessoal, bem assim os titulares de Emprego em Comissão, cujo provimento não seja privativo de autoridade superior;

VII — .....

VIII — .....

IX — .....

X — constituir comissões de sindicância ou inquérito, submetendo suas conclusões ao Conselho de Supervisão;

XI — solicitar à Comissão Diretora, quando autorizado pelo Conselho de Supervisão, servidores de órgãos do Senado Federal para ter exercício no PRODASEN;

XII — despachar, desde que autorizados pelo Conselho de Supervisão, pedidos de redução ou insenção de pagamento de serviços prestados a usuários, cujo valor não exceda a cem vezes o valor-de-referência, submetendo ao Presidente do Senado Federal, os que ultrapassem esse limite;

XIII — .....

XIV — .....

"Art. 90. ....

I — .....

II — a tomada de Preços, pelo Presidente do Conselho de Supervisão;

III — a Concorrência Pública, pelo Conselho de Supervisão.

§ 1º nas hipóteses dos itens II e III deste artigo, os processos serão encaminhados com parecer do Diretor-Executivo.

§ 2º .....

§ 3º .....

"Art. 91. ....

§ 1º .....

a) .....

b) .....

c) pela Comissão Diretora, quando interpostas contra decisões do Conselho de Supervisão ou de seu Presidente.

§ 2º .....

§ 3º .....

"Art. 100. O Diretor-Executivo poderá, por necessidade de serviço e autorizado pelo Conselho de Supervisão, determinar a conversão em vantagem pecuniária de qualquer vantagem conferida aos servidores por este Regulamento, desde que não incluídas entre as expressamente previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Complementar."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 18 de março de 1982. — *Jarbas Passarinho, Passos Pôrto, Gilvan Rocha, Cunha Lima, Jorge Kalume, Itamar Franco, Jutahy Magalhães.*

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 5, de 1982

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, § 5º, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18, de 1976 e o Ato nº 9, de 1980, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN, para o exercício financeiro de 1982.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de março de 1982. — *Jarbas Passarinho, Passos Pôrto, Gilvan Rocha, Cunha Lima, Jorge Kalume, Itamar Franco, Jutahy Magalhães.*

S2 CS - SENADO FEDERAL		EXERCÍCIO DE 1982		ANEXO I	
S2 CS - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN					
RECEITA					
EM CR\$1,00					
CÓDIGO	Especificação	RÚBRICAS	PONTOS	CAFECONOMIA ECONÔMICA	
	<b>1 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos Parágrafos 39 e 49, do Artigo 483, da Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976 do Senado Federal, a serem repassados ao FUNDASEN.	6.000.000,00	00	<u>6.000.000,00</u>	
	<b>2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b> RECEITAS CORRENTES Receita Operacional oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 49, do Ato nº 09, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal.	86.800.000,00	90	<u>86.800.000,00</u>	
RECEITA TRIBUTÁRIA		RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF CORRENTES RECEITAS DIVERSAS RECEITAS CORRENTES TOTAL RECEITAS DE CAPITAL TOTAL RECEITA TOTAL	
—		—	—	6.000.000,00 86.800.000,00 92.800.000,00 — 92.800.000,00	ccc

02 02 - SENADO FEDERAL 02 02 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDOSEN		RECURSOS DE TODAS AS FONTES EXERCÍCIO DE 1982	ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO			
		EM C/ \$1,00	
CÓDIGO	Especificação	PROJETOS	ATIVIDADES
TOTAL			
01070244 095000	LEGISLATIVA ADMINISTRAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS * Fundo do Centro de Informática E processamento de Dados do Senado Federal * Recursos Próprios	—	92.800.000,00 92.800.000,00 92.800.000,00

C2 CS - SENADO FEDERAL C2 CS - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN		RECURSOS DE TODAS AS FONTES EXERCÍCIO DE 1992				ANEXO III
NATUREZA DA DESPESA						
		EM C\$1,00	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATALOGIA ECONÔMICO- ELEMENTOS
ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO					
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					92.800.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					92.800.000,00
3.1.1.0	PESSOAL					69.000.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL					50.000.000,00
-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		—	—	50.000.000,00	50.000.000,00
-02	DESPESAS VARIÁVEIS		—	—	—	—
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		—	—	10.000.000,00	10.000.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		—	—	10.000.000,00	10.000.000,00
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.000.000,00	—	—	16.800.000,00	22.800.000,00
3.1.3.1	RENUERARÇÃO DE SERVICOS PESSOAIS	—	—	—	—	—
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.000.000,00	—	—	16.800.000,00	22.800.000,00
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESA CORRENTES	TOTAL DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF DE CAPITAL
60.000.000,00	38.600.000,00	92.800.000,00		—	—	—
TOTAL GERAL						
92.800.000,00						

02 ED - SENADO FEDERAL 02 ES - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN		RECURSOS DE TODAS AS FONTES EXERCÍCIO DE 1982	ANEXO IV
NATUREZA DA DESPESA EM R\$1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBLEMENTO	ELEMENTO
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		92.800.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		92.800.000,00
3.1.1.0	PESSOAL	60.000.000,00	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	50.000.000,00	
-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000.000,00	
-02	DESPESAS VARIÁVEIS	—	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	10.000.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000.000,00	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	22.800.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	—	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	22.800.000,00	

PESSOAL E ENCARGO SOCIAL; OUTRAS DESP. CORRENTES | TOTAL DESP. CORRENTES | TOTAL DESP. DE CAPITAL | TOTAL GERAL

60.000.000,00	32.800.000,00	92.800.000,00	—	92.800.000,00
---------------	---------------	---------------	---	---------------

02 ED - SENADO FEDERAL 02 ES - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN		EXERCÍCIO DE 1982	ANEXO V		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RECEITA		DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		
RECEITAS CORRENTES		92.800.000,00	DESPESAS CORRENTES		92.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO		92.800.000,00
RECEITAS DE OUTRAS FONTES	86.800.000,00				
<b>TOTAL</b>	<b>92.800.000,00</b>		<b>TOTAL</b>		<b>92.800.000,00</b>